



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Inexigibilidade
Nº 13/2022
Processo Administrativo
Nº 442/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leandro Moreira dos Reis

Objeto

Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e Plano de Ação nº 09032022-015025;

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias;

Previsão Contratual: Até 12 (doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			



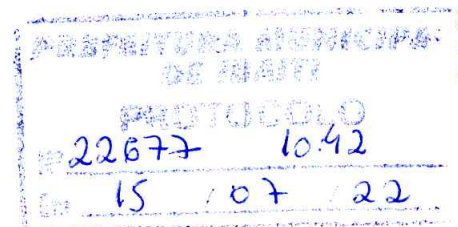
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor Prefeito Municipal /

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos:



Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

1.Objeto: aquisição de 03 (três) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1

Lugares;

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

1.5. Motor:

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

IBAÍTI - PARANÁ

- 1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;
- 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
- 1.5.5. Aspiração: turbocompressor;
- 1.6. Abastecimento de Combustível:**
 - 1.6.1. Combustível: óleo Diesel;
 - 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;
- 1.7. Transmissão:**
 - 1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;
- 1.8. Direção:**
 - 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
- 1.9. Sistema de Segurança:**
 - 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
 - 1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
 - 1.9.3. Airbags frontais;
 - 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);
 - 1.9.5. Câmera traseira para manobras;
 - 1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;
 - 1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
 - 1.9.8. Faróis de neblina;
 - 1.9.9. Controle de estabilidade;
 - 1.9.10. Controle de tração;
 - 1.9.11. Travamento central das portas;
 - 1.9.12. Assistente de partida em rampa;
 - 1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.
- 1.10. Conforto:**
 - 1.10.1. Ar-condicionado;
 - 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
 - 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
 - 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
 - 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cârter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. Considerando o recebimento de recursos destinados pela SESA- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná , através da Resolução de habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022, com aprovação no Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução nº 011/2022 de 04 de abril de 2022, para aquisição de 02 veículos Van Minibus 17+1 com valor individual de R\$170.000,00 (cento e setenta mil Reais) e se necessário valor complementar com recursos livres do município.

3. Considerando o recebimento de Recursos Federais através de Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025, com aprovação no Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução nº 013/2022 de 31/05/2022, para aquisição de 01 veículo Van Minibus 17+1, com valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) e se necessário complementar com recursos livres do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

4. Considerando a pesquisa de preço de mercado para o referido objeto conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITARIO
JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16.850663/0001-35	R\$ 370.000,00
FANCAR DETROIT LTDA – BANCO DE PREÇOS	05.677.629/0006-07	R\$ 288.500,00
MANUPA COMERCIO EXP E IMPORT DE EQUIP LTDA – BANCO DE PREÇOS	03.093.776/0001-91	R\$ 282.200,00

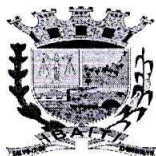
O VALOR MÉDIO É DE R\$ 313.566,66 (TREZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

5. Considerando que o Consorcio CIRAU Disponibiliza Ata De Registro de Preços Nº 12/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021, vigente e com valor apurado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), consideravelmente abaixo dos orçados, solicito análise para possível adesão por meio de Carona. Justifica-se a adesão por celeridade e economicidade.

6. Diante ao exposto, após as formalidades legais, requer seja autorizado o Departamento de Licitações e Contratos a proceder a **Abertura de Procedimento Licitatório**.

Ibaíti (PR), 14 de julho de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021



Município de Ibaí
Solicitação 315/2022



EXIGÊNCIAS

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
315	Aquisição de Material	20/07/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	441/2022	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após entrega e NF-e devidamente atestada por responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

Justificativa:

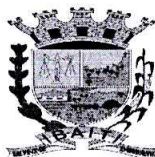
No que se refere a necessidade de desta aquisição, os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo muito importante priorizar a comodidade de todos que utilizam tais veículos. Com a aquisição de novas unidades, toda a população se beneficia, seja pelo aumento na oferta de transporte de pacientes ou pela melhoria na qualidade do serviço prestado com os novos veículos.

Destaca-se ainda que aquisição de 03 (três) veículos automotor tipo Minibus Teto Alto visa Resolução de habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 bem como a Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025, recursos estes destinados ao Investimento para o Transporte Sanitário.

Lote

001 Resolução de Habilitação nº 254/2022

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038238	VAN MINIBUS PARA 17 + 1 - 0km - Diesel	UNID	2,00	275.000,00	550.000,00
	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO				
	1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;				
	1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;				
	1.2. Cor predominante:				
	1.2.1. Branca;				
	1.3. Características gerais:				
	1.3.1. Zero km;				
	1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;				
	1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;				
	1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;				
	1.4. Dimensões:				
	1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;				
	1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;				
	1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;				
	1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.				
	1.5. Motor:				
	1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;				
	1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;				
	1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;				
	1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;				
	1.5.5. Aspiração: turbocompressor;				
	1.6. Abastecimento de Combustível:				
	1.6.1. Combustível: óleo Diesel;				
	1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;				
	1.7. Transmissão:				
	1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;				
	1.8. Direção:				
	1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;				
	1.9. Sistema de Segurança:				
	1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;				
	1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);				
	1.9.3. Airbags frontais;				



Município de Ibaí
Solicitação 315/2022



Equipamentos

Página 2

- 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.9.5. Câmera traseira para manobras;
- 1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;
- 1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.9.8. Faróis de neblina;
- 1.9.9. Controle de estabilidade;
- 1.9.10. Controle de tração;
- 1.9.11. Travamento central das portas;
- 1.9.12. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.
- 1.10. Conforto:
- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;
- 1.10.6. Ponto de força 12 V.
- 1.11. Informação/tecnologia:
- 1.11.1. Rádio;
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Conexão Bluetooth;
- 1.11.4. Computador de bordo;
- 1.11.5. Tacógrafo digital.
- 1.12. Acessórios:
- 1.12.1. Protetor de câter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;
- 1.12.2. Jogo de tapetes.

TOTAL 550.000,00

Lote

002 Plano de Ação nº 09032022-015025

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038238	VAN MINIBUS PARA 17 +1 - 0km - Diesel	UNID	1,00	275.000,00	275.000,00
	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO				
	1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;				
	1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;				
	1.2. Cor predominante:				
	1.2.1. Branca;				
	1.3. Características gerais:				
	1.3.1. Zero km;				
	1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;				
	1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;				
	1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;				
	1.4. Dimensões:				
	1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;				
	1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;				
	1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;				
	1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.				
	1.5. Motor:				
	1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;				
	1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;				
	1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;				
	1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;				
	1.5.5. Aspiração: turbocompressor;				
	1.6. Abastecimento de Combustível:				
	1.6.1. Combustível: óleo Diesel;				
	1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;				
	1.7. Transmissão:				
	1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;				
	1.8. Direção:				
	1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;				
	1.9. Sistema de Segurança:				
	1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;				
	1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);				
	1.9.3. Airbags frontais;				
	1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);				
	1.9.5. Câmera traseira para manobras;				
	1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;				
	1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;				
	1.9.8. Faróis de neblina;				
	1.9.9. Controle de estabilidade;				
	1.9.10. Controle de tração;				
	1.9.11. Travamento central das portas;				
	1.9.12. Assistente de partida em rampa;				
	1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.				



Município de Ibaí
Solicitação 315/2022



Página 3

- 1.10. Conforto:
 - 1.10.1. Ar-condicionado;
 - 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
 - 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
 - 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
 - 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;
 - 1.10.6. Ponto de força 12 V.
- 1.11. Informação/tecnologia:
 - 1.11.1. Rádio;
 - 1.11.2. Conexão USB;
 - 1.11.3. Conexão Bluetooth;
 - 1.11.4. Computador de bordo;
 - 1.11.5. Tacógrafo digital.
- 1.12. Acessórios:
 - 1.12.1. Protetor de câter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;
 - 1.12.2. Jogo de tapetes.

TOTAL 275.000,00

TOTAL GERAL 825.000,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

2. - JUSTIFICATIVA

No que se refere a necessidade de desta aquisição, os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo muito importante priorizar a comodidade de todos que utilizam tais veículos. Com a aquisição de novas unidades, toda a população se beneficia, seja pelo aumento na oferta de transporte de pacientes ou pela melhoria na qualidade do serviço prestado com os novos veículos.

Destaca-se ainda que aquisição de 03 (três) veículos automotor tipo Minibus Teto Alto visa Resolução de habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 bem como a Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025, recursos estes destinados ao Investimento para o Transporte Sanitário.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Resolução de Habilitação nº 254/2022					
Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
38238	VAN MINIBUS PARA 17 +1 - 0km - Diesel 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1.Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares; 1.1.1.Modelo Referencial: Tipo D; 1.2.Cor predominante: 1.2.1.Branca; 1.3.Características gerais: 1.3.1.Zero km; 1.3.2.02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 1.3.3.Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4.Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;	2,00	UNID	275.000,00	550.000,00

1.4.Dimensões: 1.4.1.Comprimento total mínimo: 6900 mm; 1.4.2.Distância mínima entre eixos: 3900 mm; 1.4.3.Largura mínima:1990 mm; 1.4.4.Altura mínima: 2800 mm. 1.5.Motor: 1.5.1.Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.5.2.Potência máxima igual ou superior a 145 cv; 1.5.3.Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; 1.5.4.Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.5.Aspiração: turbocompressor; 1.6.Abastecimento de Combustível: 1.6.1.Combustível: óleo Diesel; 1.6.2.Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 1.7.Transmissão: 1.7.1.Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; 1.8.Direção: 1.8.1.Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9.Sistema de Segurança: 1.9.1.Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2.Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3.Airbags frontais; 1.9.4.Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5.Câmera traseira para manobras; 1.9.6.Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.7.Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.8.Faróis de neblina; 1.9.9.Controle de estabilidade; 1.9.10.Controle de tração; 1.9.11.Travamento central das portas; 1.9.12.Assistente de partida em rampa; 1.9.13.Sensores de estacionamento traseiro. 1.10.Conforto:				
--	--	--	--	--

	1.10.1.Ar-condicionado; 1.10.2.Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.3.Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.4.Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5.Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.6.Ponto de força 12 V. 1.11.Informação/tecnologia: 1.11.1.Rádio; 1.11.2.Conexão USB; 1.11.3.Conexão Bluetooth; 1.11.4.Computador de bordo; 1.11.5.Tacógrafo digital. 1.12.Acessórios: 1.12.1.Protetor de cárter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar; 1.12.2.Jogo de tapetes.				
TOTAL					550.000,00
Lote: 2 - Plano de Ação nº 09032022-015025					
Código do Produto	Nome do Produto	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
38238	VAN MINIBUS PARA 17 +1 - 0km - Diesel 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1.Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares; 1.1.1.Modelo Referencial: Tipo D; 1.2.Cor predominante: 1.2.1.Branca; 1.3.Características gerais: 1.3.1.Zero km; 1.3.2.02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 1.3.3.Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4.Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; 1.4.Dimensões: 1.4.1.Comprimento total mínimo: 6900 mm; 1.4.2.Distância mínima entre eixos: 3900 mm;	1,00	UNID	275.000,00	275.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



1.4.3.Largura mínima:1990 mm; 1.4.4.Altura mínima: 2800 mm. 1.5.Motor: 1.5.1.Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.5.2.Potência máxima igual ou superior a 145 cv; 1.5.3.Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; 1.5.4.Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.5.Aspiração: turbocompressor; 1.6.Abastecimento de Combustível: 1.6.1.Combustível: óleo Diesel; 1.6.2.Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 1.7.Transmissão: 1.7.1.Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; 1.8.Direção: 1.8.1.Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9.Sistema de Segurança: 1.9.1.Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2.Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3.Airbags frontais; 1.9.4.Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5.Câmera traseira para manobras; 1.9.6.Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.7.Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.8.Faróis de neblina; 1.9.9.Controle de estabilidade; 1.9.10.Controle de tração; 1.9.11.Travamento central das portas; 1.9.12.Assistente de partida em rampa; 1.9.13.Sensores de estacionamento traseiro. 1.10.Conforto: 1.10.1.Ar-condicionado; 1.10.2.Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.3.Ajuste elétrico dos retrovisores;				
---	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.6. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio; 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Conexão Bluetooth; 1.11.4. Computador de bordo; 1.11.5. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cârter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar; 1.12.2. Jogo de tapetes.				
TOTAL					275.000,00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde;

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias;

Vigência Contratual Prevista: Até 12 (doze) meses;

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 (trinta) dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas na Ata de Registro de Preços Nº 12/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário Municipal de Saúde.

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Entregar o bem em perfeito estado;

7.1.2 Garantia pós-venda de no mínimo 12 (doze) meses, para motor e câmbio;

7.1.3 Entregar o veículo totalmente revisado (motor, suspensão, câmbio, transmissão) com laudo apresentado por autorizada da motorização do veículo, sem históricos de leilão, acidente, enchente ou sinistro;

7.1.4 Entregar o bem com pneus novos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços Nº 12/2021 do CIRAUI - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 10.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 10.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 10.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.

10.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.

10.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 19 de julho de 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



FANCAR

MUNICÍPIO DE IBAITI - CNPJ 07008068/0001-41

FORD TRANSIT MINIBUS 17+1



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- MOTOR 2.0 ECOBLUE
- POTÊNCIA: 170 CV
- TORQUE: 405 N.M

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ALTURA DO VEÍCULO - 2781
- Capacidade de carga (Kg) - 1402
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2500
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) - 750
- Combustível - Diesel
- Comprimento do veículo (mm) - 6703
- Direção - Elétrica
- Distância entre-eixos (mm) - 3750
- Freios - Dianteiros e traseiros a disco
- Largura do veículo com espelhos (mm) - 2474
- Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2126
- Motor - 2.0 Ecoblue
- Peso bruto total (Kg) - 4600
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) - 3198
- Pneus - 195/75 R16
- Potência - 170cv / 125kW @3500rpm
- Rodas - Rodas de Aço Estampado 16
- Tanque de combustível (L) - 71
- Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @1.750-2.500rpm
- Tração - Traseira
- Transmissão - Manual de 6 marchas

EXTERIOR

- Estribo lateral elétrico
- Gancho para reboque dianteiro
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção
 - Abertura de porta traseira em 270 graus
- Seta nos retrovisores

INTERIOR

- Alto Falantes - 6
- Apoio de braço dianteiro para motorista
- Apoio de cabeça dianteiro com regulação
- Ar-condicionado frontal
- Ar-condicionado traseiro (OPCIONAL)
- Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar
- Bancos de passageiros com fileira central
- Entradas USB para motoristas e passageiros - 5
- Passageiros, excluindo o motorista - 17
- Porta copos e garrafas - 5
- Rádio AM/FM
- Tomada(s) 12v - 1 Unidade

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 08.677.629/0006-07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava Pr - CEP: 85055-040



FANCAR



- Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
- Volante com ajuste de altura e profundidade

SEGURANÇA

- Acendimento automático dos faróis
- Airbag - 2 (motorista e passageiro)
- Alerta de colisão
- Alerta de limite de velocidade
- Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre
- Assistente de partidas em rampas
- Controle Adaptativo de Carga
- Controle de oscilação de reboque
- Controle Eletrônico Anti-capotamento
- Controle Eletrônico de Estabilidade
- Detector de Fadiga
- Faróis de neblina dianteiro
- Luz de condução diurna
- Sensor de estacionamento traseiro
- Trava elétrica das portas
- Travamento automático das portas

TECNOLOGIA

- Assistente de permanência em faixa
- Bluetooth
- Câmera de ré
- Chave canivete
- Comandos de áudio no volante
- Comandos de voz
- Computador de bordo em tela LCD de 4,2"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- ECOCoach - condução inteligente
- Limitador de velocidade
- MyKey - Chave programável
- Piloto automático adaptativo
- Tela LCD touchscreen (pol) - 8"

PRAZO PARA ENTREGA 90 DIAS

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 299.900,00

Guarapuava, 15 de Julho de 2022

Ana Patrícia Richard

ANA PATRÍCIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS
(42) 999471617 - 3141-6000
E-mail: ana.r@fancar.com.br

05 677 629/0006-07

FANCAR DETROIT LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006-07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava Pr - CEP: 85055-040



ORÇAMENTO

Pela presente formulamos orçamento para aquisição de **VAN 17 (LUGARES) + 1 (MOTORISTA)**
BANCOS FIXOS conforme as quantidades e especificações técnicas estimadas pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI/PR					
Fornecedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 16.850.663/0001-35 / Insc. Estadual: 90609314-69 Rua Ribeirão Preto, 140, San Remo, CEP: 86.062-390, Londrina/PR Telefone: (43) 3338-7221					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: SPRINTER 516 CDI 14M³ ZERO KM; Ano: 2022/2022, Branca (pintura sólida)	unid	03	R\$ 370.000,00	R\$ 1.110.000,00
VEÍCULO TIPO VAN (NOVO) 0 KM; ANO/MODELO 2022/2022, 17 (LUGARES) + 1 (MOTORISTA), TETO ALTO, BANCOS FIXOS, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - AR CONDICIONADO CABINE E PASSAGEIROS; - BAGAGEIRO; - CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; - MARTELOS DE EMERGÊNCIA; - INSULFILM; - CORTINAS, - ILUMINAÇÃO INTERNA; - MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 160 CV; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; - DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TACÓGRAFO; - VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; - TRAVA ELÉTRICA TODAS AS PORTAS; - RÁDIO COM ENTRADA USB; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (LITROS). - ESTEPE NOVO, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EXIGIDOS PELO CONTRAN; - PRIMEIRA REVISÃO INCLUSA.					
Valor Global da Proposta – R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais)					

Observações Gerais:



J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140

San Remo - Londrina / PR – Cep: 86.062-390

TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

-
- 1- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da presente data;
 - 2- O prazo da garantia do veículo é de 12 (doze) meses, desde que feitas todas as revisões na concessionária e cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante;
 - 3- O prazo de entrega do veículo é em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado no Edital e seus Anexos;
 - 4- Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Londrina, 08 de junho de 2022.

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106804
0823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.06.08
10:16:54 -03'00'

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR



Prefeitura Municipal de Ibaíti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: van 18 lugares - 02

Pesquisa realizada em 15/07/2022 09:20:26

Relatório gerado no dia 15/07/2022 09:21:56 (IP: 186.250.34.225)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: van escolar extra longa alta com 18 lugares zero km

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 296.100,00 (un)	-	R\$ 296.100,00	R\$ 296.100,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ			29251	23/09/2021
Valor Unitário					R\$ 296.100,00

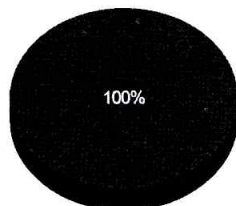
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 296.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 296.100,00

Valor Global: R\$ 296.100,00

Valor do item em relação ao total

● 1) van escolar...



Quantidade de preços por item

2.0
1.5
1.0
0.5
0.0

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/07/2022 09:21:56 (IP: 186.250.34.225)
Código Validação: JcdQ4IFwL2dm%2fBD3O0eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI559erbQ1Z1Ftb1%2fJrMW5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JcdQ4IFwL2dm%252fBD3O0eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI559erbQ1Z1Ftb1%252fJrMW5zd8%253d)
token=JcdQ4IFwL2dm%252fBD3O0eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI559erbQ1Z1Ftb1%252fJrMW5zd8%253d

Item 1: van escolar extra longa alta com 18 lugares zero km

Preço Estimado: R\$ 296.100,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 296.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 296.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	van escolar extra longa alta com 18 lugares zero km, modelo, 2020 ou 2021 ou 2022, motor 2.2 turbo ou superior, combustível a diesel, transmissão manual com 6 marchas, tração traseira, freios a disco ventilado, direção elétrica.	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 296.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ

Data: 23/09/2021 10:00

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: VAN ESCOLAR EXTRA LONGA ALTA COM 18 LUGARES ZERO KM - VAN ESCOLAR EXTRA LONGA ALTA COM 18 LUGARES ZERO KM, modelo, 2020 ou 2021 ou 2022, motor 2.2 turbo ou superior, combustível a diesel, transmissão manual com 6 marchas, tração traseira, freios a disco ventilado, direção elétrica.

SRP: SIM

Identificação: 29251

Lote/Item: 3/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FIN
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	R\$ 282.200,00
* VENCEDOR *	VEICULOS ADAPTADOS LTDA	

Marca: MERCEDES

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPRINTER 416 CDI

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619	(19) 3661-4061	controladoriageralcontabil@gmail.com

20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 310.000,00
--------------------	--	----------------

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPRINTER

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248	(11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	a.i.t.belabru@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - van escolar extra longa alta com 18 lugares zero km

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Prefeitura Municipal de Ibaíti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: van 18 lugares

Pesquisa realizada em 15/07/2022 09:02:12

Relatório gerado no dia 15/07/2022 09:06:44 (IP: 186.250.34.225)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

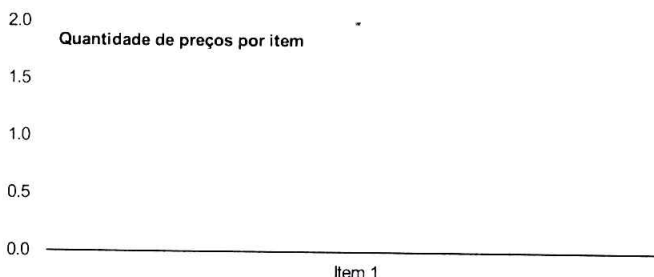
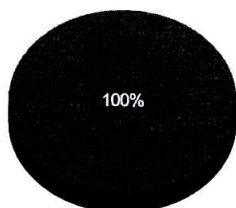
Item 1: veículo van

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 291.250,00 (un)	-	R\$ 291.250,00	R\$ 291.250,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA			NºPregão:1042022 UASG:987805	13/07/2022
Valor Unitário					R\$ 291.250,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 291.250,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 291.250,00

Valor Global: R\$ 291.250,00

Valor do item em relação ao total

● 1) veículo van



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/07/2022 09:06:44 (IP: 186.250.34.225)
Código Validação: JcdQ4lFwL2dm%2fBD3O0eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI552zC89nX%2f%2bgmLUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JcdQ4lFwL2dm%252fBD3O0eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI552zC89nX%252f%252bgmLUc1knsMYuE%253d)
token=JcdQ4lFwL2dm%252fBD3O0eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI552zC89nX%252f%252bgmLUc1knsMYuE%253d

Item 1: veículo van

Preço Estimado: R\$ 291.250,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 291.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 291.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo van tipo motor: diesel , tipo carroceria: baú , potência motor: mínima 127 cv, cilindrada: mínima 1.990 cm3, capacidade passageiro: 18 , ano/modelo: corrente / 0 (zero) km	



Pregão (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Objeto: Aquisição de um veículo zero KM TIPO VAN OU MINIÔNIBUS para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: Veículo van - Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: Mínima 127 CV, Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Capacidade Passageiro: 18 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Data: 13/07/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1042022 / UASG:987805

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/07/2022 17:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.677.629/0006-07 FANCAR DETROIT LTDA

R\$ 288.500,00

* VENCEDOR *

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: TRANSIT MINIBUS

Descrição: TRANSIT MINIBUS 17+1 VEÍCULO TIPO VAN OU MINIÔNIBUS TETO ALTO 18 LUGARES (17 + 1) NA seguinte configuração, 17 bancos para os passageiros. de tração traseira, ano e modelo 2021/2022, novo, zero km, sem preferência de cor, 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral para embarque de passageiros com acionamento elétrico e/ou automático, com degrau retrátil elétrico e/ou automático, para acesso lateral à direita do veículo, porta traseira simples ou dupla com bagageiro, comprimento 6703mm, distância entre eixos 3750mm, largura 2474mm, altura mínima 2781mm, motor dianteiro mínimo 04 cilindros, potência de 170cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, abastecimento com combustível óleo diesel S10, capacidade do tanque de combustível 71 litros, câmbio manual com 6 marchas a frente e 1 à ré, direção elétrica, freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas, Airbags frontais, trio elétrico com alarme, trava elétrica e vidros elétricos frontais, sistema antifurto, câmera traseira e sensor de estacionamento para manobras, cinto de segurança de 03 pontos para os ocupantes dos dois (2) assentos dianteiros, cinto de segurança para todos os passageiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, poltronas para os passageiros reclináveis com no mínimo 19 graus de inclinação, assentos revestidos em couro, korino ou korvim, assoalho com proteção impermeável. controle de estabilidade, controle de tração, travamento das portas, ar condicionado quente e frio em todo o veículo original de fábrica, banco do motorista com ajuste de ângulo e de distanciamento dos pedais, ajuste elétrico dos retrovisores, computador de bordo, controle elétrico dos vidros dianteiros, central multimídia original com GPS, sistema de iluminação externo (faróis) com regulagem de altura, sistema de iluminação interna com iluminação para leitura em viagem. Primeira documentação e emplacamento em nome do fundo municipal de saúde de Realeza, plotagem com arte fornecida pela secretaria municipal, por conta do vendedor. pneus e rodas novas compatíveis com o veículo de acordo com a especificação técnica de fábrica incluindo o estepe, faróis de neblina, conta giro, termômetro de água do motor, tacógrafo digital, protetor de cârter/caixa de câmbio, jogo de tapetes e demais acessórios e equipamentos de série e correntes de segurança obrigatórios exigidos pela Legislação vigente para o bom funcionamento do veículo.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Guarapuava

R JORGE ALVES RIBEIRO, 600

(42) 3026-6000/ (42) 9832-1177

contabilidade@fancar.com.br

23.008.729/0001-00 INGA CAMINHOES LTDA

R\$ 294.000,00

Marca: Mercedes-Benz

Fabricante: Mercedes-Benz

Modelo: Sprinter 416 zero km 15+1

Descrição: Sprinter Mercedes-Benz zero km 416 10,5m³, VEÍCULO TIPO VAN OU MINIÔNIBUS TETO ALTO 16 LUGARES (15 + 1) NA seguinte configuração, 15 bancos para os passageiros. de tração dianteira ou traseira, ano e modelo mínimo 2021/2022 ou superior, novo, zero km, sem preferência de cor, 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral para embarque de passageiros com acionamento elétrico e/ou automático, com degrau retrátil elétrico e/ou automático, para acesso lateral à direita do veículo, porta traseira simples ou dupla com bagageiro, comprimento mínimo 5910mm, distância mínima entre eixos 3660mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2490mm, motor dianteiro mínimo 04 cilindros, potência mínima de 130cv ou superior, sistema de alimentação por injeção eletrônica, abastecimento com combustível óleo diesel S10, capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, câmbio automático ou manual com 6 marchas a frente e 1 à ré, direção elétrica e/ou hidráulica ou eletro hidráulica, freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas, Airbags frontais, trio elétrico com alarme, trava elétrica e vidros elétricos frontais, sistema antifurto, câmera traseira e sensor de estacionamento para manobras, cinto de segurança de 03 pontos para os ocupantes dos dois (2) assentos dianteiros, cinto de segurança para todos os passageiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, poltronas para os passageiros reclináveis com no mínimo 19 graus de inclinação, assentos revestidos em couro, korino ou korvim, assoalho com proteção impermeável. controle de estabilidade, controle de tração, travamento das portas, ar condicionado quente e frio em todo o veículo original de fábrica, banco do motorista com ajuste de ângulo e de distanciamento dos pedais, ajuste elétrico dos retrovisores, computador de bordo, controle elétrico dos vidros dianteiros, central multimídia original com GPS, sistema de iluminação externo (faróis) com regulagem de altura, sistema de iluminação interna com iluminação para leitura em viagem. Primeira documentação e emplacamento em nome do fundo municipal de saúde de Realeza, plotagem com arte fornecida pela secretaria municipal, por conta do vendedor. pneus e rodas novas compatíveis com o veículo de acordo com a especificação técnica de fábrica incluindo o estepe, faróis de neblina, conta giro, termômetro de água do motor, tacógrafo digital, protetor de cârter/caixa de câmbio, jogo de tapetes e demais acessórios e equipamentos de série e correntes de segurança obrigatórios exigidos pela Legislação vigente para o bom funcionamento do veículo.



Relatório gerado no dia 15/07/2022 09:06:44 (IP: 186.250.34.225)
Código Validação: JcdQ4IFwL2dm%2fBD300eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI552zC89nX%2f%2bgmLUc1knsMYuE%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JcdQ4IFwL2dm%2fBD300eDghVambNKgfmunhQzmDk0d2onUVryOGI552zC89nX%252f%252bgmLUc1knsMYuE%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
SC

Cidade:
Içara

Endereço:
ROD BR 101, S/NR.

Telefone:
(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200

Email:
carin.coppini@ingaveiculos.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - veículo van

1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti, 19 de julho de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR
1	ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
2	ALTO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
3	ALTO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
4	ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
5	ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
6	ALVORADA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
7	AMPERE	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
8	ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
9	ANAHY	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
10	ANAHY	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
11	ANDIRÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
12	ARAPOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	5	R\$ 350.000,00
13	ASSAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
14	ASSAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
15	ASSAÍ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
16	ASTORGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
17	BALSA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
18	BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
19	BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
20	BARRAÇÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
21	BARRAÇÃO	AMBULÂNCIA AVANÇADA	1	R\$ 250.000,00
22	BELA VISTA DA	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



23	CAROBÁ BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
24	BITURUNA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
25	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
26	BOM JESUS DO SUL	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
27	BOM SUCESSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
28	CAFELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
29	CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
30	CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
31	CALIFÓRNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
32	CAMPINA DO SIMÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
33	CAMPINA GRANDE DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
35	CAMPO BONITO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
36	CAMPO DO TENENTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
37	CÂNDIDO DE ABREU	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
38	CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
39	CANDÓI	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
40	CANTAGALO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
41	CANTAGALO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
42	CAPANEMA	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
43	CARAMBEÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
44	CARLÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	5	R\$ 350.000,00
45	CASCAVEL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

46	CATANDUVAS	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
47	CENTENÁRIO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
48	CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
49	CIANORTE	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
50	CLEVELANDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
51	CLEVELANDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
52	COLORADO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
53	COLORADO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
54	CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
55	CORBÉLIA	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
56	CORONEL VIVIDA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
57	CORUMBATAÍ DO SUL	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	2	R\$ 140.000,00
58	CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
59	CRUZMALTINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
60	CURITIBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	3	R\$ 510.000,00
61	DIAMANTE DO SUL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
62	DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA AVANÇADA	1	R\$ 250.000,00
63	DOURADINA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
64	DOURADINA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
65	DOUTOR ULYSSES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
66	ENÉAS MARQUES	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
67	FAXINAL	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
68	FAXINAL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
69	FAXINAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
70	FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



71	FAZENDA RIO GRANDE	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
72	FÊNIX	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
73	FLOR DA SERRA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
74	FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
75	FLORAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
76	FLORESTÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
77	FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
78	FOZ DO JORDÃO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
79	FOZ DO JORDÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
80	FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
81	FRANCISCO BELTRÃO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
82	GODOY MOREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
83	GOIOERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
84	GOIOXIM	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
85	GUAÍRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
86	GUAÍRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
87	GUAPOREMA	AMBULÂNCIA TIPO B OU MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
88	GUARANIAÇU	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
89	GUARAPUAVA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
90	GUARAPUAVA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
91	GUARAPUAVA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
92	IBAITI	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
93	IBAITI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
94	IBIPORÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
95	IBIPORÃ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

96	ICARAÍMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
97	IPORÃ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
98	IPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
99	IRETAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
100	IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
101	IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
102	JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
103	JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
104	JAGUAPITÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
105	JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
106	JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 210.000,00
107	JARDIM OLINDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
108	JATAIZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
109	JESUÍTAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
110	JOAQUIM TÁVORA	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
111	JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
112	LINDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
113	LOBATO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
114	LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
115	MALLET	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
116	MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
117	MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 120.000,00
118	MANDAGUARI	VAN TRANSPORTE	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



119	MANFRINÓPOLIS	DE PACIENTES AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
120	MANGUEIRINHA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
121	MARIA HELENA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
122	MARIA HELENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
123	MARIALVA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
124	MARIALVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
125	MARIALVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
126	MARILENA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
127	MARIÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
128	MARMELEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
129	MARQUINHO	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
130	MATINHOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
131	MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
132	MERCEDES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
133	MORRETES	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 210.000,00
134	NOVA AURORA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
135	NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
136	NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
137	NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
138	NOVA LARANJEIRAS	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
139	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
140	NOVA SANTA BÁRBARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
141	NOVA SANTA ROSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

142	ORTIGUEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
143	PAIÇANDU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
144	PAIÇANDU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
145	PAIÇANDU	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
146	PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
147	PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
148	PATO BRAGADO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
149	PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
150	PATO BRANCO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
151	PAULO FRONTIN	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
152	PAULO FRONTIN	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
153	PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
154	PEROBAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
155	PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
156	PINHAL DE SÃO BENTO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
157	PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	5	R\$ 350.000,00
158	PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
159	PLANALTINA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
160	PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
161	PLANALTO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
162	PORECATU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
163	PORTO AMAZONAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
164	PRADO FERREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



165	PRIMEIRO DE MAIO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
166	PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
167	QUATIGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
168	QUATIGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
169	QUATIGUÁ	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
170	QUATIGUÁ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
171	QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
172	QUERÊNCIA DO NORTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
173	RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
174	RAMILÂNDIA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
175	REALEZA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
176	REALEZA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
177	REALEZA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
178	REALEZA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
179	RESERVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
180	RESERVA DO IGUAÇU	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
181	RIBEIRÃO DO PINHAL	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
182	RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
183	RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
184	RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
185	RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
186	RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
187	ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	2	R\$ 340.000,00
188	ROLÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁGOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

189	RONDON	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
190	ROSÁRIO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
191	ROSÁRIO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
192	ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
193	SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
194	SANTA AMÉLIA	AMBULÂNCIA	2	R\$ 340.000,00
195	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
196	SANTA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
197	SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
198	SANTA IZABEL D'OESTE	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
199	SANTA MARIA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
200	SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
201	SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
202	SANTO ANTONIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
203	SANTO ANTONIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS UBS	1	R\$ 40.000,00
204	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
205	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
206	SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
207	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
208	SÃO MANOEL DO PARANÁ	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
209	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
210	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
211	SÃO PEDRO DO	VAN TRANSPORTE	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



212	IGUAÇU SÃO PEDRO DO IVAÍ	DE PACIENTES VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
213	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
214	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
215	SÃO TOMÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
216	SAPOPEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
217	SAPOPEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
218	SARANDI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
219	SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
220	SERTANEJA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
221	SERTANEJA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
222	SERTANÓPOLIS	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
223	SERTANÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
224	SERTANÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
225	SIQUEIRA CAMPOS	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
226	SIQUEIRA CAMPOS	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
227	TAMARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
228	TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
229	TAPEJARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
230	TAPEJARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
231	TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
232	TERRA RICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
233	TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

234	TOLEDO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
235	TRES BARRAS DO PARANA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
236	TUNEIRAS DO OESTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
237	UBIRATÃ	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
238	UBIRATÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
239	UMUARAMA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
240	URAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
241	VERÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
242	VERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
243	VERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
244	VIRMOND	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
245	VIRMOND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
246	VITORINO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
247	WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 210.000,00
248	WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
249	WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
250	WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **31008/2022**
 Título RESOLUÇÃO SESA 254/2022
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 31/03/2022 20:41

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 Resolucao_254_2022.rtf
 946,97 KB

Data de publicação

• 31/03/2022 Quinta-feira Gratuita
 • 04/04/2022 Segunda-feira Gratuita

Aprovada

01/04/22
 08:21



Nº da Edição do Diário:
 11148

 Rejeitada

01/04/22 08:21

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

conselhosaudelbt@hotmail.com

Rua Joaquim da Silva Reis nº 477 - Centro - Fone: 3546 - 1025
Ibaiti - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2022, 04 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Aprova a adesão a resolução SESA 254/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para transporte sanitário, para o exercício de 2022

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através das Leis Municipais nº 618, de 13 de abril de 2011 e nº 826, de 08 de dezembro de 2016, considerando a Assembleia Extraordinária online e deliberação da plenária realizada no dia **04 do mês de abril de 2022;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 254/2022, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE** a Adesão a Resolução SESA 254/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição para transporte sanitário, para o exercício de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

conselhosaudelbt@hotmail.com

Rua Joaquim da Silva Reis nº 477 – Centro – Fone: 3546 - 1025
Ibaiti – Paraná

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$340,000,00**(trezentos e quarenta mil reais), será exclusivamente para aquisição de 2 vans para transportes de pacientes do município de Ibaiti /Pr conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 254/2022.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti/PR, 04 de abril de 2022.

Antônio Carlos Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Decreto 2319, de 1 de fevereiro 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032022-015025

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032022

Beneficiário

77008068000141 - MUNICIPIO DE IBAITI

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

918-0

Conta

6672017-0

Emenda Parlamentar

202237710003-TONINHO WANDSCHEER

Valor de Custeio

R\$ 0.00

Valor de Investimento

R\$ 200.000,00

Voltar

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

conselhosaudelbt@hotmail.com

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477 - Centro - Fone: 3546 - 1025
Ibaíti - Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 013/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

Súmula: aprova a adesão a emenda parlamentar Nº202237710003 do deputado Toninho Wandscheer e o plano de ação Nº 09032022-015025 referente a adesão de uma van no valor de Duzentos Mil Reais (200.000.00) para transportes de pacientes.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através das Leis Municipais nº 618, de 13 de abril de 2011 e nº 826, de 08 de dezembro de 2016, considerando a Assembleia Ordinária online e deliberação da plenária realizada no dia **31 do mês de maio de 2022**;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a emenda parlamentar Nº202237710003 do deputado Toninho Wandscheer e o plano de ação Nº 09032022-015025.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR por maioria de votos sendo 1(um)contrario e (2) duas abstenções adesão a emenda parlamentar Nº202237710003 do deputado Toninho Wandscheer, e o plano de ação Nº 09032022-015025 referente a adesão de uma Van no valor de Duzentos Mil Reais (200.000.00) para transportes de pacientes do Município de Ibaíti /PR.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

conselhosaudelbt@hotmail.com

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477 - Centro - Fone: 3546 - 1025
Ibaíti - Paraná**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti/PR, 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Decreto 2319, de 1 de fevereiro 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 442/2022

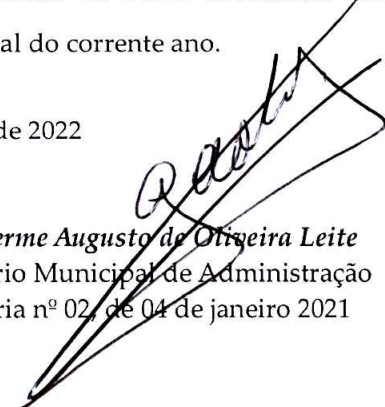
Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3131	05.001.10.301.0009.2039	1112	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3132	05.001.10.301.0009.2039	370	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 22 de julho de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043354/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 219/2022-GP

Ibaiti, 4 de julho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

CARLOS ALBERTO BORDIN

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAU

Rua Marechal Floriano, 184, Centro,

99700-236 - ERECHIM – RS

Telefone: (54) 3522-0468

E-mail: cirau@cirau.com.br

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 012/2021/ Pregão Eletrônico nº 012/2021

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI- CIRAU

Contratada: INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 23.008.729/0001-00, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 101, KM 383, Nº S/N, BARRAÇÃO -PR, REPRESENTADA PELO SR. MAYLSON HEY FAGUNDES, CPF: 065.306.539-61

Assunto: SOLICITAÇÃO A ADESÃO A ARP Nº 012/2021, PREGÃO ELETRONICO 012/2021, cujo objeto é registrar preços para aquisição de veículos tipo VAN MINIBUS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referencia do Edital Pregão Eletrônico 012/2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamos a Vossa Excelência o interesse do MUNICÍPIO DE IBAITI (CNPJ: 77.008.068/0001-41) em aderir a ARP nº 012/2022- Pregão Eletrônico nº 012-2022, cujo objeto é registrar preços para aquisição de veículos tipo VAN MINIBUS, conforme termo de referência.

Salientamos que o município tem o interesse na aquisição de 03 (três) unidades do **ITEM 002- PRODUTO: VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES, TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.**

Isto Posto, solicitamos os préstimos de Vossa Excelência no sentido que sejam tomadas todas as providências cabíveis para promover a adesão do Município de Ibaiti, a supracitada Ata de Registro de Preços, cujo valor unitário, corresponde a R\$ 275.000,00) duzentos e setenta e cinco mil reais).

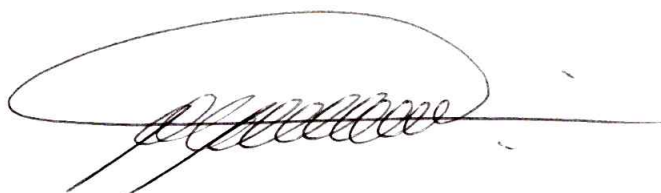
Atenciosamente,


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para adesão a Ata de Registro de Preços 012-2021, Pregão Eletrônico 012-2021.

- Autorização de adesão encaminhada pelo Órgão Gerenciador
- Cópia da Ata de Registro de Preços assinada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor (solicitar ao fornecedor a cópia);
- Cópia do edital de licitação e anexos;
- Cópia da ata de realização do pregão;
- Cópia do termo de homologação;
- Cópia do resultado por fornecedor;



Assunto: **Fwd: Re: solicitação de autorização Adesão ARP 012/2021**

De: juridico.saude <juridico.saude@ibaiti.pr.gov.br>

Para: Saude <saude@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 14/07/2022 09:54



- Ata de Registro de Preços 012-2021 - Edital 012-2021 - Veículo tipo van ADITIVO 049 INCLUSÃO IBÁITI assinado.pdf (~783 KB)
- DOE.pdf (~42 KB)
- Homologação assinada.pdf (~348 KB)
- DOU.pdf (~705 KB)
- Edital 12-2021 - VAN[6390].pdf (~476 KB)
- PropostasEletronicas_149504.pdf (~76 KB)
- Vencedores_149504.pdf (~95 KB)
- Adjudicação assinada.pdf (~125 KB)
- Ata de Registro de Preços 012-2021 - Edital 012-2021 - Veículo tipo van ADITIVO 001 INCLUSÃO.pdf (~198 KB)
- AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA IBÁITI.pdf (~752 KB)

Att.,

Rafael Augusto B de Oliveira

Contato: (43) 99148-6101

Assessor Jurídico F.H.S.M.I

Portaria 001 de 05 de janeiro de 2021

OAB-PR 75.940

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: solicitação de autorização Adesão ARP 012/2021

Data: 13/07/2022 10:44

De: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU <cirau@cirau.com.br>

Para: "juridico.saude" <juridico.saude@ibaiti.pr.gov.br>

Em qui., 7 de jul. de 2022 às 08:25, juridico.saude <juridico.saude@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia !

Lucas, conforme conversamos estou lhe encaminhando ofício do Sr. Prefeito Antonelly, onde solicitamos a autorização para fazermos adesão a Ata de Registro de Preço 012/2021.

agradeço a atenção, estamos a disposição para qualquer duvida que venha ter.

--

Att.,

Rafael Augusto B de Oliveira

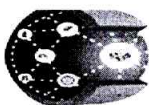
Contato: (43) 99148-6101

Assessor Jurídico F.H.S.M.I

Portaria 001 de 05 de janeiro de 2021

OAB-PR 75.940





CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.

**Examinei a documentação desta Licitação e
EXARO parecer favorável à abertura da mesma.
ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.**

MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

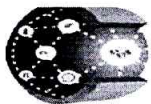
PROTOCOLO N.º: 012/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



SECTOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **012/2021**

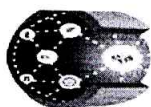
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 DE JULHO DE 2021.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **16 de julho de 2021.**

ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

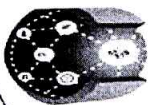
NUMERO DO PROTOCOLO	012/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	19 de julho de 2021 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA INICIO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO PORTAL	29 de julho de 2021 – 10:29 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	29 de julho de 2021 – 10:29 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	29 de julho de 2021 – 10:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 dias.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 29 de julho de 2021**, com início às **10:30 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 10:29 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorciocirau@gmail.com, ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

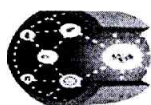
3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021**, os municípios consorciados do **CIRA U – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Barra do Rio Azul, Centenário, Carlos Gomes, Cruzaltense, Erechim, Estação, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRA U, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da **www.portaldecompraspublicas.com.br** todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

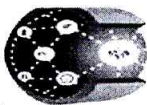
5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.



e) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas iguais e mensais com vencimento da primeira 10 (dez) dias entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**

h) Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2021/2022 ou superior. Caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2021/2021. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

i) Apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos veículos transformados em ambulância (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item.

- A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.

- No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.

- Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

- Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

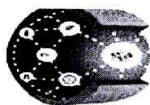
- Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.

j) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.

k) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

l) Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

m) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.



n) O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

o) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

p) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

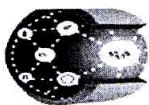
7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



CIRAUI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

– Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAUI reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

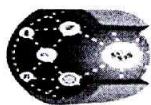
9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar comprovante de remessa prévia de folder, prospecto, foto ou material similar conforme item 5.7, letra "I", endereçado à sede do Consórcio e com comprovante de recebimento até 5 dias antes da abertura das propostas.
- c) Apresentar contrato de concessão (art. 3º, Lei nº 6.729/79) **ou**, caso não se trate de concessionária, manual que contenha a relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

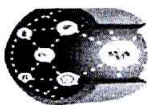
10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

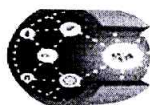
13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;



14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAUI as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAUI, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas iguais e mensais com vencimento da primeira 10 (dez) dias entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

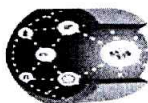
17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAUI.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAUI e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAUI e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.



18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAUI e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAUI.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item "18" deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAUI;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAUI nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

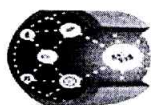
No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 012/2021.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

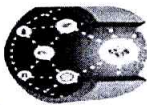


ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VI – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO V - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITACON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 416 CDI 2.2L, PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.0L E FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3L. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2022 OU SUPERIOR. CASO O PROPONENTE COMPROVE NÃO HAVER ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR, PODERÃO SER PROPOSTOS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS O TERMO DE REFERÊNCIA OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	UN	19	188.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 2.2L E IVECODAILY 3L. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2022 OU SUPERIOR. CASO O PROPONENTE COMPROVE NÃO HAVER ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR, PODERÃO SER PROPOSTOS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS O TERMO DE REFERÊNCIA OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	UN	19	211.790,00

*** Valores de referência extraídos do CINCATARINA.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

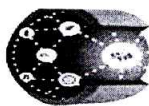
Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispendir de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao



condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens exigidos nas Folhas de Dados, algumas importantes distinções são aqui estabelecidas:

- itens de série: são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);

- opcionais de fábrica: são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: ITEM 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

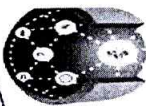
1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;



CIRAUI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cârter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistência Técnica e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado do Rio Grande do Sul e ou de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 150 km do centro de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 150 km, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 150 km da sede do CIRAUI para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 150 km da sede do CIRAUI, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

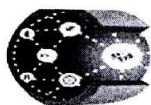
4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



(cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

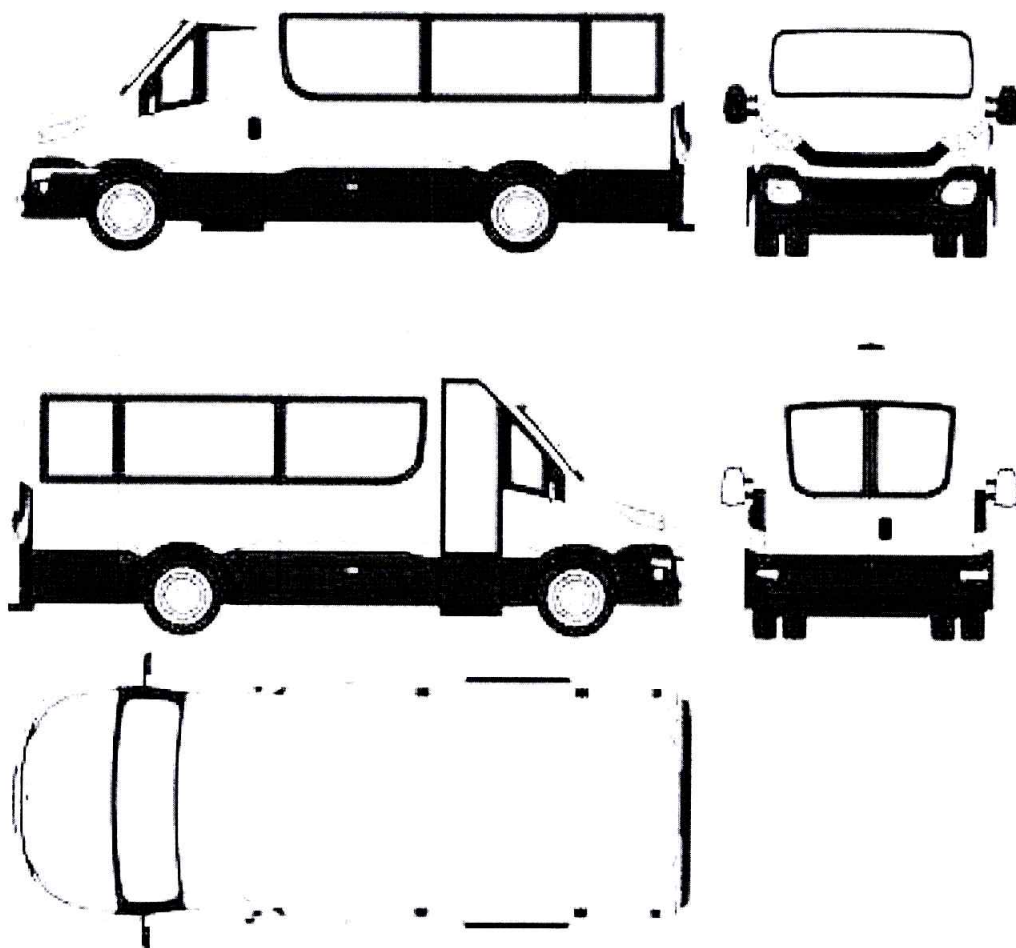


Imagem meramente ilustrativa



Produto: ITEM 02 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

1.12.2. Jogo de tapetes.

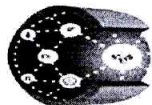
2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistência Técnica e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado do Rio Grande do Sul e ou de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 150 km do centro de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 150 km, com endereço completo, telefone, CEP,

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 150 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 150 km da sede do CIRAU, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

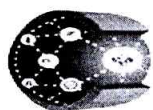
5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, acíves com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

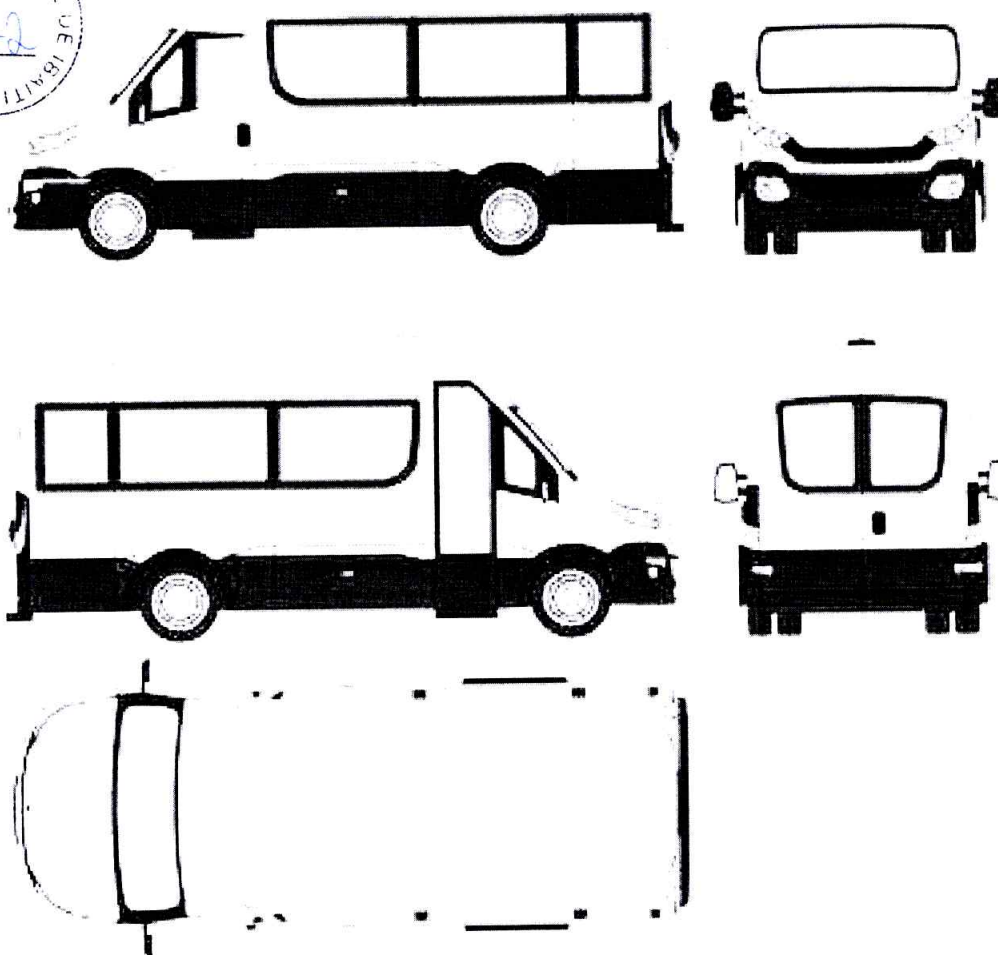
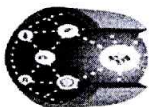


Imagem meramente ilustrativa



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"



O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".
Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Aos _____, na sede do CIRAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Centenário, Carlos Gomes, Cruzaltense, Erechim, Estação, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 012/2021**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

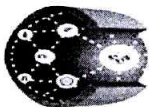
A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 012/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAUI.**



- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas iguais e mensais com vencimento da primeira 10 (dez) dias entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.



Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 012/2021** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

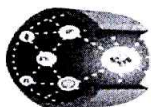
A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 012/2021.



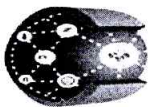
CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



EMPRESA: _____
Representante Legal



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

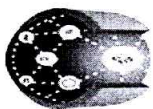
E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO IV

ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)

1.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
2.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

EDITAIS

EXTRATO DE EDITAL 011 E 012/2021

CIRAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 11/2021 : Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO "A" E DO TIPO "B", do tipo menor preço por item, para os municípios consorciados, abertura no dia 29/07/2021, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº 12/2021 : Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS do tipo menor preço por item, para os municípios consorciados, abertura no dia 29/07/2021, às 10:30 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cirau.com.br. Erechim, 16 de julho de 2021. CARLOS ALBERTO BORDIN, Presidente.

Rua Santos Dumont, 370
Erechim
Fone: 5435220469

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 19 de Julho de 2021

Protocolo: **2021000569940**

Publicado a partir da página: **176**

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMA

Mantida: Centro Universitário Autônomo do Brasil UniBrasil
 Mantenedora: Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA - CNPJ 02.741.457/0001-82
 Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.903, de 31/10/2019, DOU nº 213, Seção 1, pág. 136, de 04/11/2019.
 Quantidade de diplomas registrados no período: 400 (Quatrocentos)
 Intervalo dos números de registro dos diplomas: 10002 a 10431.
 Identificação do número do livro de registro: 02.
 Identificação do sítio eletrônico da IES no qual poderá ser consultada a relação de diplomas registrados: www.unibrasil.com.br/diploma.

Em 16 de julho de 2021
 LUCIANA MARA DE JESUS GNATTA PEREIRA
 Supervisora do Setor de Diplomas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
 PC 035/2021 PE 007/2021 Cont. de empresa especializada p/ prest. de serv. de gerenciamento de manutenção de veículos oficiais.
 O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço Nº 017/2021-Prime Consult. e Asses. Empresarial Ltda-CNPJ 05.340.639/0001-30; Vlr: R\$66.000.000,00 Tx -32,13%. Assina: Sirlene C. Minganti; Vig.: 12 meses.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PC 037/2021 Concorrência 001/2021 Cont Serv. de reformas e manut. predial-Resultado Julgamento: Ve Tech E. Ltda, CNPJ 26.991.364/0001-74 e Const. Cinzel S/A, CNPJ 19.733.914/0001-90 Inabilitada; Rt Amb. Eireli-EPP, CNPJ 08.697.901/0001-96 Habilitada. Recurso 05 dias uteis.

INGRID RODRIGUES MARTINS
 Presidente da CPL

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA - ALLAN BRAME PINHO. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.644.693,53 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). ABERTURA: Dia 29/07/2021 - 08h31min. O texto integral do edital e informações sobre a licitação poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Tel: (0xx45) 3036-7117 ou no Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Cascavel/PR, 15 de julho de 2021.
 CRISTIANE ROSA RIBEIRO
 Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI - CIRAUAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A e do TIPO B para os municípios, do tipo menor preço por item. Abertura: 29/07/2021 às 09 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cirau.com.br.

Erechim, 16 de julho de 2021.
 CARLOS ALBERTO BORDIN
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS MINIBUS para os municípios, do tipo menor preço por item. Abertura: 29/07/2021 às 10:30 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cirau.com.br.

Erechim, 16 de julho de 2021.
 CARLOS ALBERTO BORDIN
 Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2021, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2021, com fundamento legal no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, cujo contratante é o Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, e os contratados JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, CPF 592.200.076-49, e MARIA REGINA DOS REIS CARVALHO, CPF 537.264.306-44 com objeto "aquisição um terreno urbano, de formato irregular, constante do lote nº 05 da quadra T, situado no loteamento denominado Jardim Mirante, Andradás/MG, matrícula nº 20.880". Valor do contrato R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Andradás, 16 de julho de 2021.
 ALEXANDRE DE CASSIO BORGES
 Presidente do CPGI

EASY USE LOGÍSTICA LTDA

ATO Nº 2, DE 15 DE JULHO DE 2021

A empresa EASY USE LOGÍSTICA LTDA, por meio do seu fiel depositário, Sr. Vinicius Henrique Frenhi Aguiar, torna público o EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 50/2021, de 22/06/2021.

VINICIUS HENRIQUE FRENHI AGUIAR
 Sócio Administrador

ANEXO

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 50/2021

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela matriz da sociedade empresária "EASY USE LOGÍSTICA LTDA", NIRE 35235758077, CNPJ 37.754.020/0001-32, localizada na Avenida João Paulo Ables, nº 900, galpão 01, Jardim da Glória, Cotia/SP, CEP 06711-250, Sr. Vinicius Henrique Frenhi Aguiar, portador da cédula de identidade RG nº 41.013.846-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.525.138-00, assinou em 22/06/2021, o Termo de Responsabilidade nº 50/2021, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e parágrafo único, do art. 3º, da IN nº 72/2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Walter Iihoshi, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cotia-SP - 15 de julho de 2021
 VINICIUS HENRIQUE FRENHI AGUIAR
 Sócio Administrador

EKT 2 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S/A

AVISO DE LICENÇA

A NEOENERGIA SANTA LUZIA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (anterior EKT 2) torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 19/07/2021, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para a LINHA DE TRANSMISSÃO (LT) 500 kV MILAGRES II - SANTA LUZIA II, processo nº 02001.021435/2018-41, que atravessa os municípios de Milagres e Mauriti, no Estado do Ceará, e Bonito de Santa Fé, Serra Grande, São José de Caiana, Itaporanga, Igaracy, Piancó, Emas, Catingueira, Santa Teresinha, Patos, São Mamede e Santa Luzia, no Estado da Paraíba.

FABIANO UCHOAS RIBEIRO
 Representante Legal

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL
DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 2/2021 - UASG 927988

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, CNPJ: 35.842.428/0001-66. Patrocinada: SPEED MOTOR CLUB, CNPJ: 30.536.037/0001-08. Objeto: Aquisição de Contrapartidas de patrocínio ao Projeto "Campeonato Mundial de Kart - 02 a 05 de dezembro de 2021 - Birigui/SP". Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Vigência: 15/07/2021 à 15/01/2022. Data de Assinatura: 15/07/2021. Processo: 72100.000602/2021-82.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 927988

PREGÃO SISPP nº 05/2019. Contrato nº 07/2019. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratado: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2019 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, usando da permissão constante da Cláusula Segunda do contrato. Vigência: 01/10/2021 até 01/10/2022. Data de Assinatura: 15/07/2021. Processo nº 72100.000173/2020-62.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - UASG 927988, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, publicado no D.O.U em 30/06/2021, página 176, para ajustes no Edital. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atendimento com cobertura nacional, sob demanda, principalmente no Distrito Federal, destinados à Diretoria-Executiva, empregados e servidores cedidos à EMBRATUR, bem como a seus dependentes diretos e/ou legais, conforme as condições, exigências e detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência. Processo: 72100.000371/2020-26.

EDSON CAVALCANTE DE QUEIROZ JUNIOR
 Diretor de Gestão Corporativa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

A Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, por meio de Comissão Especial de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2021, tendo como Objeto: Contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de comunicação corporativa e relações públicas em território nacional. Realização: 29/09/2021 às 10:00 horas, para abertura da primeira sessão pública no Auditório da EMBRATUR, situado no Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco "G" 1º subsolo, em Brasília/DF. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado a partir do dia 19/07/2021, de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30, no mesmo endereço acima, junto à Comissão Especial de Licitação, bem como nos sítios: www.embratur.com.br e comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 72100.001929/2020-91.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO
 Diretor-Presidente

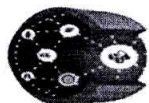
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR

AVISO

EM nº 10333351/2021-EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES. Natal, 13 de julho de 2021. O Diretor-Presidente da EMPROTUR na forma dos arts. 77, §§ 7º e 8º, e 79, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber:

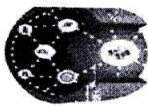
Publicação da decisão final do Recurso Administrativo interposto no bojo do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, nos seguintes termos: "Em face ao exposto, resta prejudicada a análise dos demais itens considerando que se impõe inabilitação da Criola Propaganda Ltda. Acolho o recurso apresentado pela ART&C, e



**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se na sede do CIRAU, a comissão de licitações para analisar o Pregão Eletrônico n. 011/2021 e 12/2021 em virtude de impugnações decorrentes do Edital. Considerando orientação jurídica e até a análise de todos os pedidos de impugnação que seja procedido na suspensão dos Editais de Pregão Eletrônico n. 011/2021 e n. 012/2021. Após a análise se expedido novo comunicado de continuidade. A suspensão do processo "sine die" se dá a partir desta data. Nada mais a constar.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2021.

**Examinei a documentação desta Licitação e
EXARO parecer favorável à abertura da mesma.
ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2021.**

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

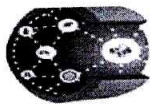
PROTOCOLO N.º: 012/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **012/2021**

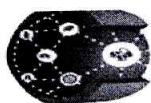
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de agosto de 2021.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **12 de agosto de 2021.**

ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2021.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

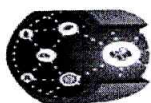
NUMERO DO PROTOCOLO	012/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	13 de agosto de 2021 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA INICIO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO PORTAL	25 de agosto de 2021 – 10:29 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	25 de agosto de 2021 – 10:29 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	25 de agosto de 2021 – 10:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2021.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 dias.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 25 de agosto de 2021**, com início às **10:30 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 10:29 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorciocirau@gmail.com, ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

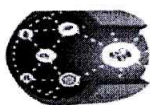
3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Barra do Rio Azul, Centenário, Carlos Gomes, Cruzaltense, Erebangó, Erechim, Estação, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da **www.portaldecompraspublicas.com.br** todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

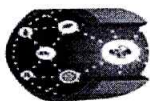
5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.



c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**

h) Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2021/2022 ou superior. Caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2021/2021. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

i) Apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos veículos identificada com o respectivo número do item deste Edital (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

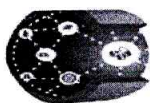
j) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.

k) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

l) Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

m) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

n) O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



o) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

p) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

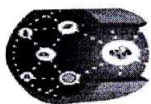
7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.



7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexecutável ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

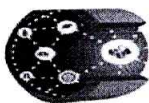
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar comprovante de remessa prévia de folder, prospecto, foto ou material similar conforme item 5.7, letra "I", endereçado à sede do Consórcio e com comprovante de recebimento até 5 dias antes da abertura das propostas.
- c) Apresentar contrato de concessão (art. 3º, Lei nº 6.729/79) **ou**, caso não se trate de concessionária, manual que contenha a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;



b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

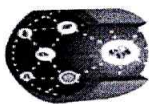
10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico



do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;



14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata e específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, pela Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

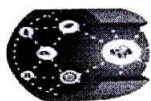
18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.



18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

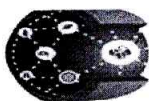
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

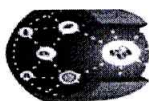


CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



ANEXO VI – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO V - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITAÇON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 416 CDI 2.2L, PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.0L E FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3L. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2022 OU SUPERIOR. CASO O PROPONENTE COMPROVE NÃO HAVER ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR, PODERÃO SER PROPOSTOS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS O TERMO DE REFERÊNCIA OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	UN	20	188.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 2.2L E IVECO DAILY 3L. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2022 OU SUPERIOR. CASO O PROPONENTE COMPROVE NÃO HAVER ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR, PODERÃO SER PROPOSTOS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS O TERMO DE REFERÊNCIA OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	UN	20	211.790,00

* Valores de referência extraídos do CINCATARINA.

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

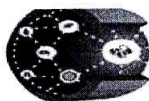
Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispendir de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor



também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens exigidos nas Folhas de Dados, algumas importantes distinções são aqui estabelecidas:

- itens de série: são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);

- opcionais de fábrica: são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: ITEM 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

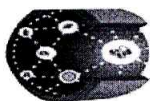
1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;



- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;
- 1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

- 1.11.1. Rádio;
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Conexão Bluetooth;
- 1.11.4. Computador de bordo;
- 1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

- 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio, aos modelos que se aplicar;
- 1.12.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 200 km de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 200 km, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 200 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 200 km da sede do CIRAU, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

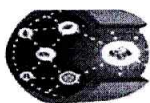
4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá



estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

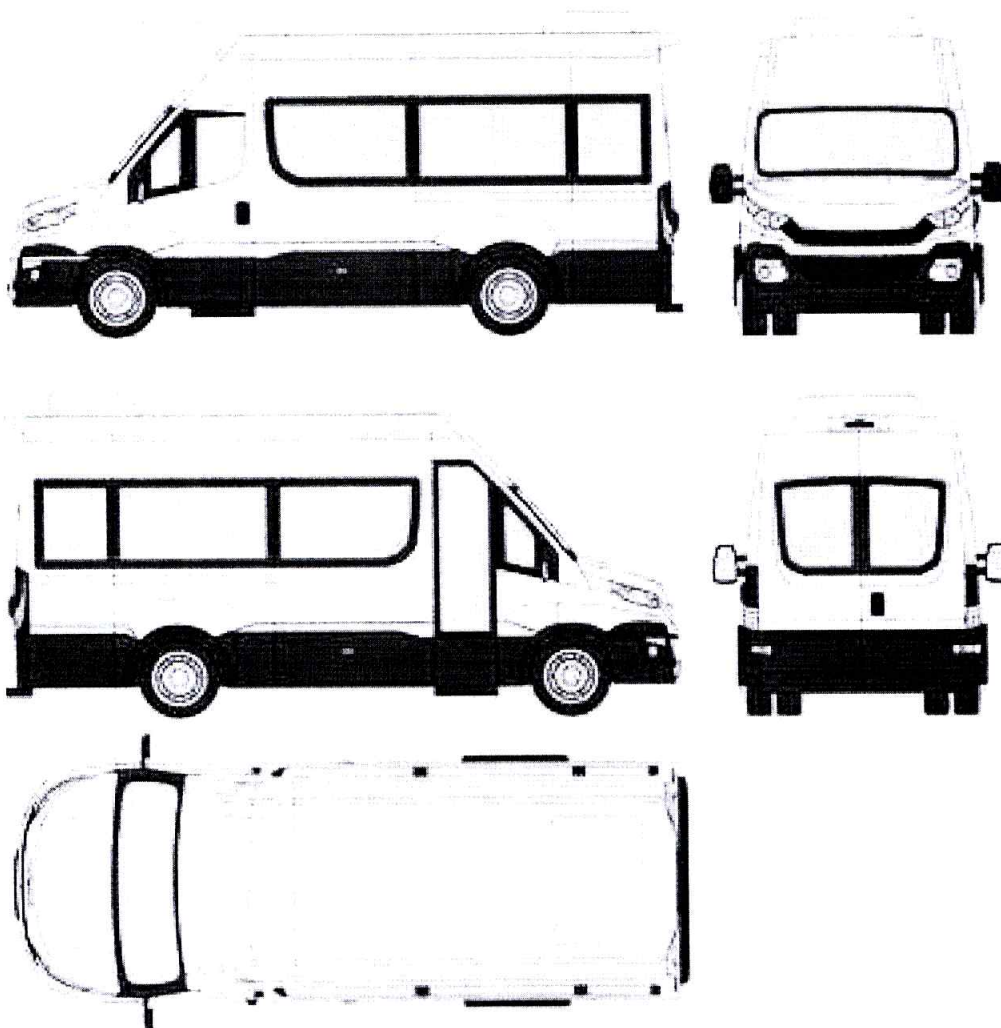
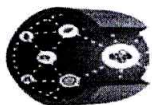


Imagem meramente ilustrativa



Produto: ITEM 02 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;**

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;

1.12.2. Jogo de tapetes.

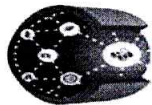
2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistência Técnica e de Manutenção: concessionárias autorizadas para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 200 km de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 200 km, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 200 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 200 km da sede do CIRAU, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

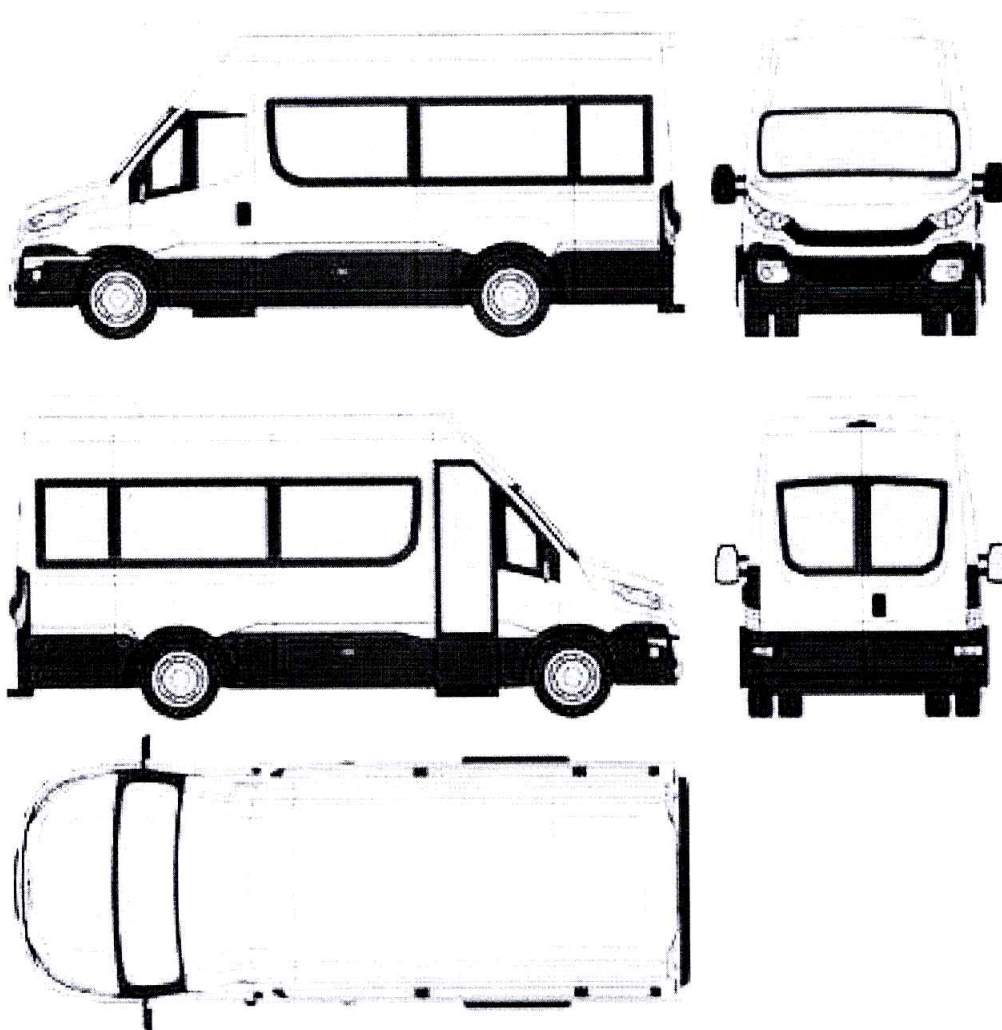
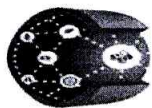


Imagem meramente ilustrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

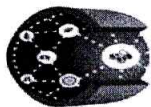
Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Centenário, Carlos Gomes, Cruzaltense, Erebangó, Erechim, Estação, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 012/2021**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

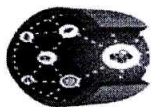
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 012/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU**.

b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município consorciado.



- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados**;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- Servidor ou dirigente do Órgão;
- Autor do projeto básico ou executivo;
- O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

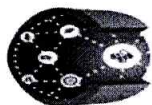
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 012/2021** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEÇÃO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

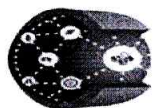
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 012/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº _____****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RETIFICAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 012/2021

CIRAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 12/2021 : CANCELA SUSPENSÃO E RETIFICA o Edital para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS MINIBUS publicado no dia 19/07/2021, suspenso no dia 28/07/2021 e ALTERA data de abertura para 25/08/2021 às 10:30 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cirau.com.br. Erechim, 12 de agosto de 2021. CARLOS ALBERTO BORDIN, Presidente.

Rua Santos Dumont, 370
Erechim
Rua Santos Dumont, 370
Erechim
Fone: 5435220469

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Agosto de 2021

Protocolo: 2021000579859

Publicado a partir da página: 131

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP

OBJETO: aquisição de materiais de tecnologia educacional contendo: livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso e virtual, pelo sistema de registro de preços; início recebimento de propostas: 13/08, 9h30 até 27/08 9h30 - Disputa: 27/08, às 13h30. Retirada do Edital: www.pregaoonlinebanrisul.com.br - Telefone: 51-3652-9410.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Licitação nº 015/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, adjudica a presente Licitação ao Licitante. Participante e vencedor: Didatis Comercio e Serviços em Educação Eireli - CNPJ: 13.726.728/0001-47. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação e fornecimento de material didático pedagógico, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital, para o ensino fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

VALMIR MORAIS DE SÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Processo Licitação nº 046/2020, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, adjudica a presente Licitação ao Licitante. Participante e vencedor - Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, CNPJ 79.788.766/0015-38 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e Produtos de Tecnologia Educacional para atender os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

VALMIR MORAIS DE SÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Licitação nº 015/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 021/2021 - Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, homologa o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação e fornecimento de material didático pedagógico, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital, para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Participante e vencedor - Didatis Comercio e Serviços em Educação Eireli - CNPJ 13.726.728/0001-47 - Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Processo Licitação nº 046/2020, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2020 - Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, homologa o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e produtos de tecnologia educacional para atender os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Participante e vencedor - Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, CNPJ 79.788.766/0015-38 - Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ 17.420.047/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. VALOR MÁXIMO: R\$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). ABERTURA: Dia 25/08/2021 - 08h31min. O texto integral do edital e informações sobre a licitação poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Tel: (0xx45) 3036-7117 ou no Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Cascavel/PR, 11 de agosto de 2021.
CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/21

Proc. 14/21 - Pregão 4/21 - Locação de equipamento p/ testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos, inclusive back up e aquisição de insumos e reagentes - Credenciamento 26/8/21 8h - www.cisnorte.com.br, licitacao@cisnorte.com.br

ANÉSIO BOTELHO NETO
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE PARANAPANEMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Proc. 21/2021. Credenciamento de empresas jurídicas para serviços laboratoriais clínicos, para municípios consorciados. Ratificado o credenciamento das empresas MELO DIAS & GONÇALVES S/C LTDA., CNPJ 02.951.638/0001-33, e CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., CNPJ 53.593.083/0001-36, para prestarem serviços ao Município de Palmital, Valor: Tabela SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/Inicio.jsp>. Pagamento: 30 dias contados do término do mês em que o serviço foi prestado. Vigência: 12 meses, prorrogável. Fundamento legal: Inexistência de licitação nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93. Homologada a habilitação das credenciadas.

Assis, 14 de julho de 2021.
LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Presidente

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: CANCELAR SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO do Edital para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS MINIBUS publicado no dia 19/07/2021, página 130 e suspenso no dia 28/07/2021, página 146 e ALTERA data de abertura para 25/08/2021 às 10:30 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Erechim, 12 de agosto de 2021.
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPPI, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria N. 08/2021, comunica aos interessados a análise da documentação de habilitação referente à Concorrência Pública N. 04/2021, a ser julgada pelo critério, menor valor da contraprestação mensal, para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) visando à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços de gestão, operação, modernização, otimização, expansão e manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dos municípios consorciados, tais sejam: Albertina, Andradás, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas. Os documentos de habilitação foram analisados e a licitante CONSÓRCIO SMART, atendeu na íntegra o quanto exigido no item 9 - Da documentação de habilitação, do Edital, sendo HABILITADA por esta Comissão. Abre-se prazo para Recurso Administrativo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e item 10.3 do Edital. Caso registre-se algum recurso administrativo, fica desde já concedido prazo para os demais licitantes impugnarem, se assim o desejarem, em conformidade com o item 10.3.2 do Edital. A ata de habilitação, bem como os documentos de habilitação - Envelope N. 2, encontram-se disponíveis no site do CPPI: <http://consorciopublicointegrado.com.br/licitacoes-1/02-2021-ppp-iluminacao-publica/>. Os documentos também estão disponíveis para vistas e extração de cópias na sede do CPPI.

Andradás - MG, 9 de agosto de 2021.
RUTE FERNANDES
Presidente da Comissão Especial de Licitação do CPPI

FACEB EDUCAÇÃO LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

O(A) Centro Universitário Una de Bom Despacho mantido(a) pelo(a) Faceb Educacao Ltda sob CNPJ 03.099.921/0001-41, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de OUTUBRO de 2018, informa que foram registrados 54 diplomas no período de 16/07/2021 a 02/08/2021, no(s) seguinte(s) livro(s) de registro e sequência(s) numérica(s): Livro 3 - registros 1910001808 a 1910001861; A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.una.br/consultar-diploma/>.

Bom Despacho - MG, 2 de Agosto de 2021
ANTONIO AUGUSTO GOMES RODRIGUES
Secretário Acadêmico

FACULDADE DE PARÁ DE MINAS**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas - CNPJ:20.923.264/0001-24. Mantida: FAPAM - Faculdade de Pará de Minas.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 05 (cinco) diplomas no período de 08/06/2021 a 20/06/2021 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [Livro 1 de Direito registros nº 08331, 08690]; [livro 1 de Administração registros nº 00211, 06843, 06357]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <https://portal.fapam.edu.br:4433/web/app/Edu/PortalEducacional/js/aluno/diploma/>

Pará de Minas, 9 de agosto de 2021.
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE ARAÚJO
Diretor-Geral





RANKING DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Pregão Eletrônico - 012/2021

**0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | Valor de Referência:
188.000,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R\$ 262.000,00	20	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	R\$ 315.000,00	20	SPRINTER 416 TETO ALTO	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não

**0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | Valor de Referência: 211.790,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R\$ 275.000,00	20	Van 516	Mercedes-Benz	Ltda/Eireli	Não
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	R\$ 337.000,00	20	SPRINTER 516 TETO ALTO	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não





ATA DE PROPOSTAS

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Pregão Eletrônico - 012/2021

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	23/08/2021 - 15:10:29	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	20	279.000,00	5.580.000,00	Não
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	25/08/2021 - 09:46:29	SPRINTER 416 TETO ALTO	MERCEDES BENZ	20	315.000,00	6.300.000,00	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	23/08/2021 - 15:10:29	Van 516	Mercedes-Benz	20	310.000,00	6.200.000,00	Não
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	25/08/2021 - 09:46:29	SPRINTER 516 TETO ALTO	MERCEDES BENZ	20	337.000,00	6.740.000,00	Não

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 26/08/2021 às 10:19:02

Ivonir Santolin
Pregoeiro

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Apoio



EMANUELA LODEA

Apoio

JEFERSON LUIS COGHETTO

Apoio

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Pregão Eletrônico - 012/2021



Ingá Caminhões Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.008.729/0001-00 - Endereço:
Rodovia BR 101 Km 383 - CEP: 88.820-000 - UF: SC - Município: - Telefone: (41) 3360-3273

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	20 UN	R\$ 262.000,00	5.240.000,00
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Van 516	Mercedes-Benz	20 UN	R\$ 275.000,00	5.500.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.740.000,00	

Valor Total: R\$ 10.740.000,00





ATA PARCIAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Pregão Eletrônico - 012/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/08/2021 08:13	13/08/2021 10:29	23/08/2021 10:29	25/08/2021 10:29	25/08/2021 10:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
19/07/2021 10:29	27/07/2021 10:29	29/07/2021 10:29	29/07/2021 10:30	12/08/2021 20:17	Ivonir Santolin

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/07/2021 - 15:26	Impugnação quanto ao subitem 5.7 alínea "f" do presente edital.	13/08/2021 - 08:16	Deferido	Pedido: CIRAU PE 12-2021 IMPUGNAÇÃO 23072021.pdf

Razões apresentadas no documento anexo.

Att.

DEFERIDO E PROCEDIDO NA ALTERAÇÃO DO EDITAL.

26/07/2021 - 16:54	GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36	13/08/2021 - 08:16	Deferido	Pedido: CKS x CIRAU - Impugnação Edital PE 12.2021 (preferência marca) (1).pdf
--------------------	--	--------------------	----------	--

Sucedee, contudo, que a obrigatoriedade de fornecimento do veículo com tal prazo de garantia, ou seja, pelo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, evidencia que tal aspecto somente podem ser atendidas pelo veículo DUCATO, do fabricante Fiat Automóveis S/A – implicando clara preferência por marca e alijamento da oferta de veículos manufaturados por outros fabricantes, à guisa de qualquer justificativa técnica que assim dispusesse, o que é vedado pelo ordenamento jurídico

DEFERIDO E PROCEDIDO NA ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	188.000,00	20	UN	Homologado
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	211.790,00	20	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/07/2021	Edital 12-2021 - VAN[6390].pdf
14/07/2021	Planilha TCE - ITEM 5.9.xlsx
27/07/2021	Ata suspensão.pdf
12/08/2021	Edital 12-2021 - Veículo tipo van RETIFICADO.pdf
12/08/2021	Planilha TCE - ITEM 5.9.xlsx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------





26/07/2021 - 15:26	Impugnação enviada para o processo 012/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2021 - 16:54	Impugnação enviada para o processo 012/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2021 - 20:16	Republicação do processo	
13/08/2021 - 08:13	Republicação concluída	
13/08/2021 - 08:13	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
25/08/2021 - 11:13	Negociação aberta para o processo 012/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2021 - 11:16	Mensagem para negociação no processo 012/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2021 - 15:40	Documentos solicitados para o processo 012/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2021 - 14:14	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Ingá Caminhões Ltda	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	262.000,00	20	5.240.000,00
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Ingá Caminhões Ltda	Van 516	Mercedes-Benz	275.000,00	20	5.500.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	23/08/2021 - 15:10:29	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	20	R\$ 279.000,00	R\$ 5.580.000,00	Não
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	25/08/2021 - 09:46:29	SPRINTER 416 TETO ALTO	MERCEDES BENZ	20	R\$ 315.000,00	R\$ 6.300.000,00	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	23/08/2021 - 15:10:29	Van 516	Mercedes-Benz	20	R\$ 310.000,00	R\$ 6.200.000,00	Não





Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	365 dias
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 - 15:10:29	279.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 09:46:29	315.000,00 (proposta)	08.389.661/0001-62 - TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Válido
25/08/2021 - 10:36:07	275.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 11:16:03	269.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
09/09/2021 - 14:26:30	262.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 - 15:10:29	310.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 09:46:29	337.000,00 (proposta)	08.389.661/0001-62 - TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Válido
25/08/2021 - 10:41:01	299.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 11:16:19	289.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
09/09/2021 - 14:26:50	275.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
13/09/2021 - 12:00	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
12/08/2021 - 20:17	Sistema	O processo foi republicado em 12/08/2021 às 20:17.
25/08/2021 - 10:30:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/08/2021 - 10:32:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/08/2021 - 10:32:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/08/2021 - 10:32:44	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES. EM INSTANTES ABRIREMOS PARA A FASE DE LANCES.
25/08/2021 - 10:33:33	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2021 - 10:33:43	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 03 minutos.
25/08/2021 - 10:40:06	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2021 - 10:40:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2021 - 10:40:15	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 03 minutos.
25/08/2021 - 11:05:21	Sistema	O item 0002 foi encerrado.





25/08/2021 - 11:06:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 275.000,00.
25/08/2021 - 11:06:22	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 299.000,00.
25/08/2021 - 11:13:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 25/08/2021.
25/08/2021 - 11:13:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:00 do dia 25/08/2021.
25/08/2021 - 11:13:40	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, GOSTARIAMOS DE REDUZIR UM POUCO MAIS O VALOR QUE FIQUE PROXIMO AO PREÇO DE REFERÊNCIA, E DE VENDA A OUTROS MUNICÍPIOS
25/08/2021 - 11:16:00	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Bom dia prezados, segue o maximo que a gente consegui com os valores de hoje para esse carro, em função dos sucessivos aumento de preços.
25/08/2021 - 11:16:03	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 269.000,00.
25/08/2021 - 11:16:19	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 289.000,00.
25/08/2021 - 11:16:58	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Bom dia prezados, segue o melhor lance quq a gente consegui em função dos aumentos de preços
25/08/2021 - 15:40:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/09/2021.
25/08/2021 - 15:40:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/09/2021.
25/08/2021 - 15:40:03	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES ABRIMOS O PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 9 - HABILITAÇÃO DO EDITAL. A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PROTOCOLADA NA SEDE DO CIRAU OU ENVIADA VIA CORREIO: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 97700-236
09/09/2021 - 14:14:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 09/09/2021.
09/09/2021 - 14:14:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 17:00 do dia 09/09/2021.
09/09/2021 - 14:26:25	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Conforme tratativas com a diretoria da Ingá e Fabrica segue o que conseguimos de melhor.
09/09/2021 - 14:26:30	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 262.000,00.
09/09/2021 - 14:26:40	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Conforme tratativas com a diretoria da Ingá e Fabrica segue o que conseguimos de melhor.
09/09/2021 - 14:26:50	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 275.000,00.
13/09/2021 - 08:32:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
13/09/2021 - 08:32:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
13/09/2021 - 08:32:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/09/2021 às 12:00.
14/09/2021 - 08:00:19	Pregoeiro	Considerando documento enviado pela vencedora informando dos valores de mercado e seus reajustes de fábrica e considerando o momento econômico e suas constantes alterações e considerando a necessidade dos municípios, adjudicaremos os itens.
14/09/2021 - 08:00:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/09/2021 - 08:00:34	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Ivonir Santolin.
14/09/2021 - 08:00:34	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Ivonir Santolin.
14/09/2021 - 08:06:16	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
14/09/2021 - 08:06:16	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.

Ivonir Santolin

Pregoeiro

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS

Apoio

EMANUELA LODEA

Apoio

JEFERSON LUIS COGHETTO





26/07/2021 - 15:26	Impugnação enviada para o processo 012/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2021 - 16:54	Impugnação enviada para o processo 012/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2021 - 20:16	Republicação do processo	
13/08/2021 - 08:13	Republicação concluída	
13/08/2021 - 08:13	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
25/08/2021 - 11:13	Negociação aberta para o processo 012/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2021 - 11:16	Mensagem para negociação no processo 012/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2021 - 15:40	Documentos solicitados para o processo 012/2021	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo 012/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2021 - 14:14	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Ingá Caminhões Ltda	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	262.000,00	20	5.240.000,00
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Ingá Caminhões Ltda	Van 516	Mercedes-Benz	275.000,00	20	5.500.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	23/08/2021 - 15:10:29	Van 416 sprinter	Mercedes-Benz	20	R\$ 279.000,00	R\$ 5.580.000,00	Não
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	25/08/2021 - 09:46:29	SPRINTER 416 TETO ALTO	MERCEDES BENZ	20	R\$ 315.000,00	R\$ 6.300.000,00	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	23/08/2021 - 15:10:29	Van 516	Mercedes-Benz	20	R\$ 310.000,00	R\$ 6.200.000,00	Não





ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Pregão Eletrônico - 012/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/08/2021 08:13	13/08/2021 10:29	23/08/2021 10:29	25/08/2021 10:29	25/08/2021 10:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
19/07/2021 10:29	27/07/2021 10:29	29/07/2021 10:29	29/07/2021 10:30	12/08/2021 20:17	Ivonir Santolin

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/07/2021 - 15:26	Impugnação quanto ao subitem 5.7 alínea "f" do presente edital.	13/08/2021 - 08:16	Deferido	Pedido: CIRAU PE 12-2021 IMPUGNAÇÃO 23072021.pdf

Razões apresentadas no documento anexo.

Att.

DEFERIDO E PROCEDIDO NA ALTERAÇÃO DO EDITAL.

26/07/2021 - 16:54	GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36	13/08/2021 - 08:16	Deferido	Pedido: CKS x CIRAU - Impugnação Edital PE 12.2021 (preferência marca) (1).pdf
--------------------	--	--------------------	----------	--

Sucedee, contudo, que a obrigatoriedade de fornecimento do veículo com tal prazo de garantia, ou seja, pelo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, evidencia que tal aspecto somente podem ser atendidas pelo veículo DUCATO, do fabricante Fiat Automóveis S/A – implicando clara preferência por marca e alijamento da oferta de veículos manufaturados por outros fabricantes, à guisa de qualquer justificativa técnica que assim dispusesse, o que é vedado pelo ordenamento jurídico

DEFERIDO E PROCEDIDO NA ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	188.000,00	20	UN	Homologado
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	211.790,00	20	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/07/2021	Edital 12-2021 - VAN[6390].pdf
14/07/2021	Planilha TCE - ITEM 5.9.xlsx
27/07/2021	Ata suspensão.pdf
12/08/2021	Edital 12-2021 - Veículo tipo van RETIFICADO.pdf
12/08/2021	Planilha TCE - ITEM 5.9.xlsx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------



Apoio





Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	365 dias
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 - 15:10:29	279.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 09:46:29	315.000,00 (proposta)	08.389.661/0001-62 - TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Válido
25/08/2021 - 10:36:07	275.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 11:16:03	269.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
09/09/2021 - 14:26:30	262.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 - 15:10:29	310.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 09:46:29	337.000,00 (proposta)	08.389.661/0001-62 - TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Válido
25/08/2021 - 10:41:01	299.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
25/08/2021 - 11:16:19	289.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
09/09/2021 - 14:26:50	275.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
13/09/2021 - 12:00	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
12/08/2021 - 20:17	Sistema	O processo foi republicado em 12/08/2021 às 20:17.
25/08/2021 - 10:30:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/08/2021 - 10:32:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/08/2021 - 10:32:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/08/2021 - 10:32:44	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES. EM INSTANTES ABRIREMOS PARA A FASE DE LANCES.
25/08/2021 - 10:33:33	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2021 - 10:33:43	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 03 minutos.
25/08/2021 - 10:40:06	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2021 - 10:40:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2021 - 10:40:15	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 03 minutos.
25/08/2021 - 11:05:21	Sistema	O item 0002 foi encerrado.





25/08/2021 - 11:06:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 275.000,00.
25/08/2021 - 11:06:22	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 299.000,00.
25/08/2021 - 11:13:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 25/08/2021.
25/08/2021 - 11:13:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:00 do dia 25/08/2021.
25/08/2021 - 11:13:40	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, GOSTARIAMOS DE REDUZIR UM POUCO MAIS O VALOR QUE FIQUE PROXIMO AO PREÇO DE REFERÊNCIA, E DE VENDA A OUTROS MUNICÍPIOS
25/08/2021 - 11:16:00	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Bom dia prezados, segue o maximo que a gente consegui com os valores de hoje para esse carro, em função dos sucessivos aumento de preços.
25/08/2021 - 11:16:03	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 269.000,00.
25/08/2021 - 11:16:19	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 289.000,00.
25/08/2021 - 11:16:58	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Bom dia prezados, segue o melhor lance quq a gente consegui em função dos aumentos de preços
25/08/2021 - 15:40:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/09/2021.
25/08/2021 - 15:40:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/09/2021.
25/08/2021 - 15:40:03	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES ABRIMOS O PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 9 - HABILITAÇÃO DO EDITAL. A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PROTOCOLADA NA SEDE DO CIRAU OU ENVIADA VIA CORREIO: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 99700-236
09/09/2021 - 14:14:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 09/09/2021.
09/09/2021 - 14:14:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 17:00 do dia 09/09/2021.
09/09/2021 - 14:26:25	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Conforme tratativas com a diretoria da Ingá e Fabrica segue o que conseguimos de melhor.
09/09/2021 - 14:26:30	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 262.000,00.
09/09/2021 - 14:26:40	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Conforme tratativas com a diretoria da Ingá e Fabrica segue o que conseguimos de melhor.
09/09/2021 - 14:26:50	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 275.000,00.
13/09/2021 - 08:32:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
13/09/2021 - 08:32:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
13/09/2021 - 08:32:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/09/2021 às 12:00.
14/09/2021 - 08:00:19	Pregoeiro	Considerando documento enviado pela vencedora informando dos valores de mercado e seus reajustes de fábrica e considerando o momento econômico e suas constantes alterações e considerando a necessidade dos municípios, adjudicaremos os itens.
14/09/2021 - 08:00:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/09/2021 - 08:00:34	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Ivonir Santolin.
14/09/2021 - 08:00:34	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Ivonir Santolin.
14/09/2021 - 08:06:16	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
14/09/2021 - 08:06:16	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.

Ivonir Santolin
Pregoeiro

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Apoio

EMANUELA LODEA
Apoio

JEFERSON LUIS COGHETTO





Apoio





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Pregão Eletrônico - 012/2021

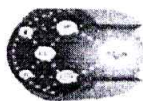
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	188.000,00
Valor Final:	262.000,00
Valor Total:	5.240.000,00
Adjudicado em:	14/09/2021 - 08:00:34
Adjudicado por:	Ivonir Santolin
Nome da Empresa:	Inga Caminhões Ltda (23.008.729/0001-00)
Modelo:	Van 416 sprinter

Item:	0002
Descrição:	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MINIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	211.790,00
Valor Final:	275.000,00
Valor Total:	5.500.000,00
Adjudicado em:	14/09/2021 - 08:00:34
Adjudicado por:	Ivonir Santolin
Nome da Empresa:	Inga Caminhões Ltda (23.008.729/0001-00)
Modelo:	Van 515


Ivonir Santolin
Pregoeiro



**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Lucas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Centenário, Carlos Gomes, Cruzaltense, Erebangó, Erechim, Estação, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

1 – INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº **23.008.729/0001-00**, estabelecida na cidade de **IÇARA/SC**, na Rua **ROD BR 101, S/N, BAIRRO BARRAÇÃO, CEP 88820-000, TELEFONE 48 3468-0800, E-MAIL selmar.lago@ingaveiculos.com.br**, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Fornecedor Beneficiário, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO JOSÉ GIARETTA**, portador do CPF nº **453.211.329-68** e da cédula de identidade nº **3455.108-1**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 012/2021**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN 416 SPRINTER	MERCEDES-BENZ	20 UN	R\$ 262.000,00	5.240.000,00
002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN 516	MERCEDES-BENZ	20 UN	R\$ 275.000,00	5.500.000,00

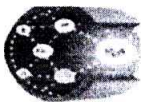
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 012/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

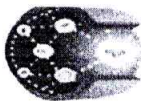
CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto lícito;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;



- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

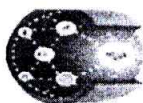
Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 012/2021** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:
1 – INGÁ CAMINHÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESAO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

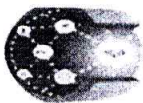
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 012/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA:

INGÁ CAMINHÕES LTDA
Selmar Lago
Gerente de Vendas
CPF: 272.780.770-87

1- INGÁ CAMINHÕES LTDA
Representante Legal

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº _____****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

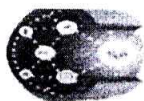
E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

.....

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**Produto: ITEM 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C****1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO****1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;**

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. *Airbags* frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio, aos modelos que se aplicar;

**1.12.2. Jogo de tapetes.****2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 200 km de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 200 km, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 200 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 200 km da sede do CIRAU, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

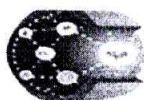
5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

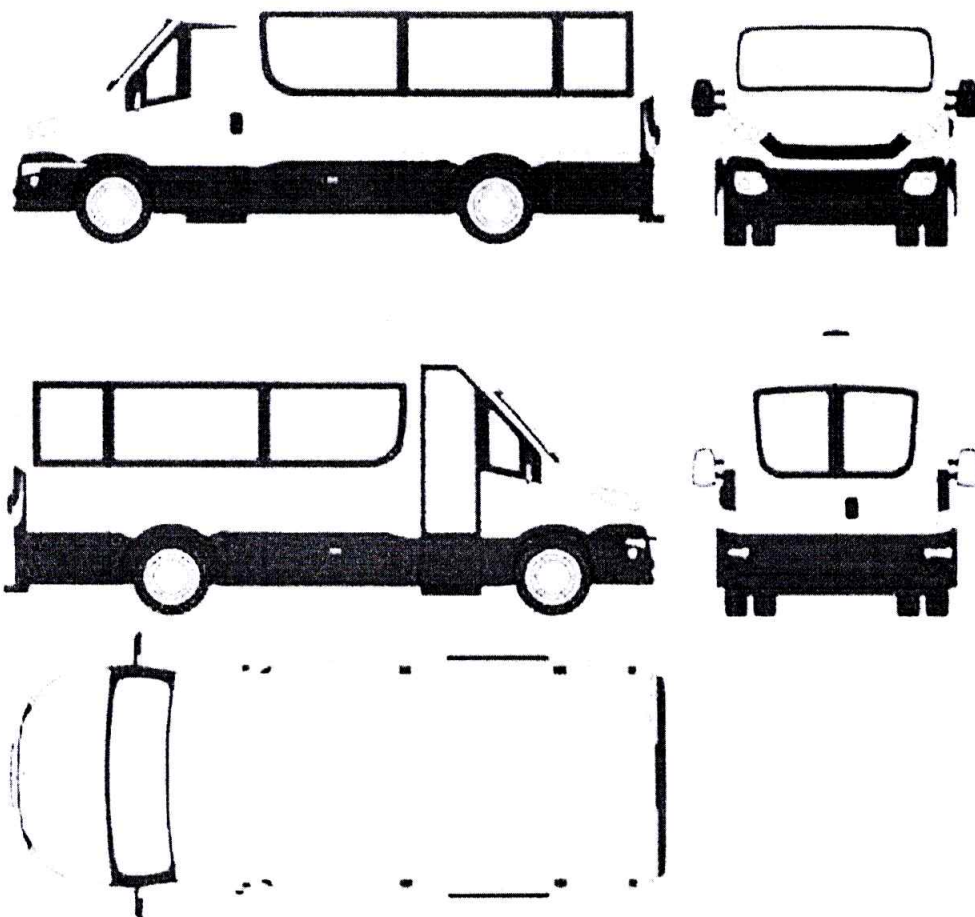
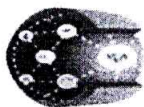


Imagem meramente ilustrativa



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



Produto: ITEM 02 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;

1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Sistema de Segurança:

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Travamento central das portas;

1.9.12. Assistente de partida em rampa;

1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

1.11. Informação/tecnologia:

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios:

1.12.1. Protetor de câter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;

1.12.2. Jogo de tapetes.

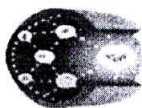
2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistência Técnica e de Manutenção: concessionárias autorizadas para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 200 km de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 200 km, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 200 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 200 km da sede do CIRAU, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

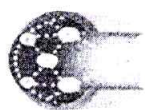
5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

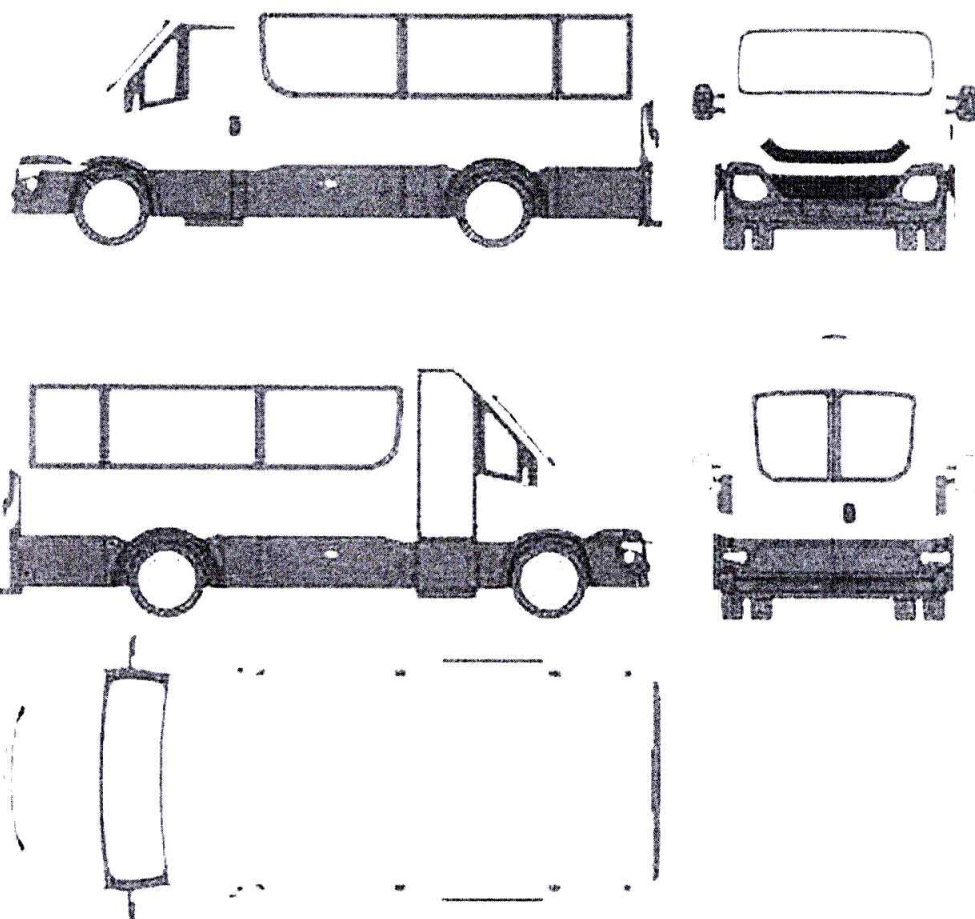
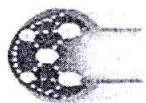


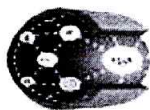
Imagem meramente ilustrativa

**CIRAU**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO IV****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITEM	ARATIBA	BARRA RIO AZUL	CARLOS GOMES	CENTENÁRIO	CRUZAL-TENSE	ENTRE RIOS SUL	EREBANGO	ERECHIM	ESTAÇÃO	FLORIANO PEIXOTO	GAURAMA	GETÚLIO VARGAS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SEVERIANO ALMEIDA	TOTAL
1.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
2.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.





CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ARP 012/2021

AUTORIZAMOS para MUNICÍPIO DE IBAITI, inscrito no CNPJ n. 77.008.068/0001-41, com sede na Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, praça dos Três Poderes, IBAITI/PR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 para aquisição de 03 veículos minibus teto alto 17+1, conforme item 02 da referida Ata no valor de R\$825.000,00.

Erechim, 12 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO
BORDIN:4527238701
5

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
BORDIN:45272387015
Dados: 2022.07.13 09:54:25 -03'00'

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

DECLARAÇÃO DE ENTREGA MEDIANTE A ADESÃO ATA CIRAU RS.

Adesão a Ata de Registro de Preços.

Exma. Senhora(os):

Tendo em vista a solicitação do município de Ibaiti, inscrito no CNPJ: 77.008.068/0001-41, para adesão da ata de registro de preço nº 012/2021 - pregão eletrônico nº 012/2021 junto ao CIRAU – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, para a aquisição de três veículos tipo van 17+1 lugares, modelo Sprinter 516, marca Mercedes-Benz. Informamos que temos a disponibilidade dos veículos solicitados, caso a adesão seja aceita e cumprido todos seu tramites pelo município.

Atenciosamente,

Maylson Hey Fagundes

Içara 01 de Julho de 2022

Maylson Hey Fagundes

RG 9.719.095-0

CPF 065.306.539-61

23.008.729/0001-00

INGA CAMINHÕES LTDA

ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N

Barracão - CEP: 88.820-000

Içara - SC



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir 3 veículos automotor Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17+1 lugares tipo D. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificado o pregão 012/2021 realizado pelo órgão Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAÚ, no qual a empresa INGA CAMINHÕES LTDA, foi vencedora do item VAN 516, MERCEDES-BENS cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo fls. 015 a 020, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do pregão 012/2021 realizado pelo órgão Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAÚ, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que a SMS pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência fls. nº 007 a 014 e ata de registro de preços do órgão gerenciador. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município adquire um produto, já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da SMS, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, realizado pelo órgão Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAÚ, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município.

Ibaíti, 20 de junho de 2022.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



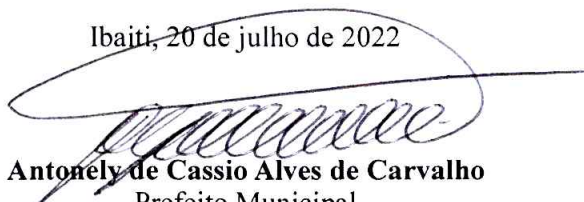
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 20 de julho de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025**. Informamos ainda que de acordo com o protocolo nº 22.677 de 15 de julho de 2022, o valor médio para aquisição Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares, o preço médio de mercado gira em torno de R\$ 313.566,66 (trezentos e treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), por outro lado, o valor presente na Ata de Registro Nº 12/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai para aquisição deste mesmo veículo está por R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), cerca de 12,30 % (doze inteiros e trinta centésimos) por cento mais barato que o preço de mercado.

Destaca-se ainda que consta presente a autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2021 – CIRAU, bem como a Declaração de entrega do veículo expedido pela fornecedora da Ata.

Diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Inexigibilidade de licitação, justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Obedecendo também o disposto no inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nestes termos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



[...]

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

[...]

Sendo assim, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as inexigibilidades de licitações em compras públicas bem como o Decreto Federal Nº 7.892/13 regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 21 de julho de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços
previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

~~IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e~~

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

~~§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.~~

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

~~IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;~~



IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

~~Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

~~§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.~~

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

~~§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.~~

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;



VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

~~I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;~~

~~II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e~~

~~III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.~~

~~§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.~~

~~§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:~~

~~I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e~~

~~II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.~~

~~§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.~~

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

~~Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.~~

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou~~



~~entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~



§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

~~§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.~~

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e

II - o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.1.2013

*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Processo Administrativo Nº 442/2022

Ibaiti – (PR), 22 de julho de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

Valor Estimado Total: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☒ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações		
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras		


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(FL)

PARECER JURÍDICO

Processo Inexigibilidade nº: 13/2022

Processo Administrativo: 442/2022

Modalidade: Adesão de Ata – Referente ao Pregão Eletrônico para Registro De Preço nº 012/2021, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAU.

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preço nº 12/2021 do CIRAU- Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar nº 202237710003 e Plano de Ação nº 09032022-015025.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, ressalto que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, deve ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo em questões de oportunidade e conveniência contratual (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conformidade e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação

jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos, que deverão ser analisados posteriormente pelos setores responsáveis, tais como: financeiro, contábil e de controle interno.

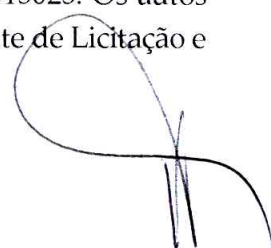
Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer técnico-jurídico solicitado pela Comissão Permanente de licitação para análise e manifestação acerca da: Adesão de Ata – Referente ao Pregão Eletrônico para Registro De Preço nº 012/2021, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAUI.

Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem.

Submete-se à análise jurídica desta Assessoria o Processo administrativo licitatório supracitado, cujo objeto é Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preço nº 12/2021 do CIRAUI- Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar nº 202237710003 e Plano de Ação nº 09032022-015025. Os autos chegam numerados, e regularmente autuados pela Comissão Permanente de Licitação e se encontram instruídos com os seguintes documentos:





- a) Solicitação de abertura de Licitação, sob Protocolo nº 22677 de 15/07/22, com os respectivos quantitativos, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;
- b) Cotação de preços com a Declaração de Veracidade dos Orçamentos;
- c) Termo de Referência;
- d) Pedido para Dotação Orçamentária;
- e) Ofício nº 0219/2022-GP, com a solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 012/2021 com as respectivas anuências do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU;
- f) Cópia do Edital e seus anexos, bem como demais documentos instrutórios do Pregão do Consorcio CIRAU;
- g) Cópia do Edital e seus anexos, bem como demais documentos instrutórios do Pregão 012/2021;
- h) Autorização de Adesão do Órgão Gerenciador;
- l) Cópia do Termo de Homologação;
- j) Cópia do resultado por Fornecedor;
- h) Declaração de Entrega da Empresa Vencedora, mediante adesão da Ata CIRAU- RS
- i) Juntada de proposta e documentos de habilitação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA;
- i) Minuta contratual;
- j) Requerimento do presente Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos e minuta de contrato elaborado, no art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. É o sucinto relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinação e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não

vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

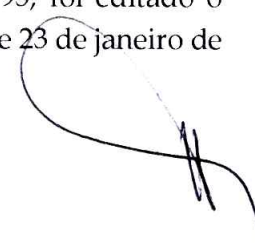
Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. O Sistema de Registro de Preço – SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de



2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpré observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador e da empresa prestadora.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão à ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.



Em resposta ao Ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde de Ibaiti, ao CIRAUConsórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai encaminhou resposta concordando com a adesão para o fornecimento de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preço nº 12/2021, o que não excede os quantitativos legais. Bem como, através da Declaração a Empresa INGA CAMINHÕES LTDA, apresentou o aceite em fornecer os quantitativos.

A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante demonstrando a vantagem da adesão, o processo em comento demonstrou essa viabilidade de aferir a vantajosidade da contratação através da pesquisa de preços válida, que demonstrou a economicidade da adesão.

1- REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A ADESÃO

a) Vantajosidade da adesão

Quanto à utilização pelo “órgão carona”, conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, consoante estabelece o art. 3º da Lei 8.666/1993 (Acórdãos nº 2.786/2013 - Plenário e nº 301/2013 - Plenário).

No ponto, restou a comprovação da vantajosidade da adesão, pela pesquisa mercadológica realizada. De fato, entre a realização de procedimento licitatório próprio ou o consórcio para a realização de Pregão para Registro de Preços, o valor consignado na Ata de Registro de Preços sob análise demonstra ser vantajoso.

b) Da validade da Ata para adesão:

Há cláusula com previsão de vigência da Ata, aduzindo que a mesma terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, logo, ainda é tempo hábil para utilização da mesma pela Prefeitura de Municipal de Ibaiti.

c) Do limite de quantitativo:

Com a mudança promovida pelo novo decreto 9.488/2018, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento). Logo o quantitativo solicitado encontra-se no limite legal.



d) Da minuta Contratual:

Quanto à minuta do contrato apresentada para análise, cumpre dizer que seu objeto está devidamente caracterizado, conforme exige o art. 55 da Lei 8.666/93, bem como o regime de execução e fornecimento do objeto, preços, prazos, garantias e sanções.

e) Da disponibilidade Orçamentária:

Da análise do despacho do Departamento de Contabilidade, observo que os recursos orçamentários foram devidamente destinados à realização da despesa, em obediência ao art. 14 da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, à vista das considerações precedentemente feitas, nos autos do processó, à luz da Lei nº 8.666/93, analisando as documentos acostados e a minuta do contrato, a ser firmado, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço 012/2021, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico oriundo do do CIRAU- Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, pois, restando condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da Ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida adesão.

É o parecer, que submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Este é o parecer, s.m.j.

Ibaiti/PR 12 de agosto de 2022





PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico F.H.S.M.I

Portaria 001/2021, de 05/01/2021

OAB 75940

RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/PR 75.940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025. com o critério de julgamento de Menor Preço Por lote, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de julho de 2022


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



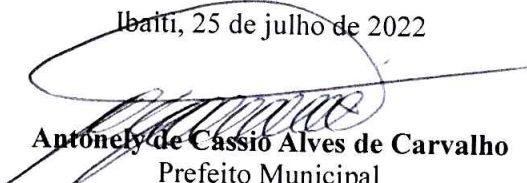
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025, com o critério de julgamento de Por lote Menor Preço, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.**

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se

Ibaiti, 25 de julho de 2022


Antôney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório: Processo Inexigibilidade Nº 13/2022

Processo Administrativo: nº 442/2022

Ementa: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.

Base Legal: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13.

Empresa: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para 03 Veículos, ofertado pela empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.008.729/0001-00**, sediada na **Rod. BR 101, S/N EDIF - CEP: 88820-000 - bairro: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC.**

O valor médio para aquisição de Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares, de acordo com os orçamentos, está em torno de R\$ 313.566,66 (trezentos e treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor presente na Ata de Registro Nº 12/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, cerca de 12,30 % (doze inteiros e trinta centésimos) por cento mais barato que o preço de mercado, ou seja, R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para a mesma aquisição.

A aquisição enquadra-se no disposto no inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13, para adesão à ata de registro de preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou;

[...]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



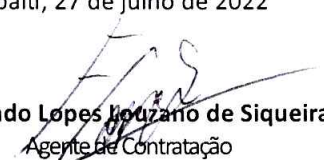
Destaca-se que após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos veículos a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 27 de julho de 2022


Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022


Soraia Rodrigues De Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 646, de 06/05/2022



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0963-P	092	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0939/22	

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO** e/ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara - Santa Catarina, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, nascido em data de 26/12/1984, Natural de Treze Tilias/SC, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lucia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.329.032-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, Batel, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.420-170, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "willianscholls@gmail.com" e contato telefônico "41 3360-3200"; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, nascida em data de 25/05/1964, natural de Treze Tilias/SC, filha de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-080, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com" e contato telefônico "41 3360-3200", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **16/05/2022**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **138**, em pasta própria nº **233-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 03/12/1962, natural de Paranavaí/PR, filho de Devanil Basso e de Iraci Aparecida Majoni Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, na cidade de Maringá - Estado do Paraná - CEP: 87.020-080, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudemir.basso@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "44 98804-0500"; e/ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 11/05/1985, natural de Assis Chateaubriand/PR, filho de Augusto Rossato e de Joaquina do Carmo Rossato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, Saudade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo - CEP:

e54d-9241-458f-0d73
fb4f-06f8-935e-da9f
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0963-P
Folha: 092V
Protocolo: 0939/22



16.020-290, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 99972-2048"; e/ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 29/06/1953, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Pedro Giacomo Giaretta e de Idília Sandri Giaretta, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.330-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "helio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 19/09/1981, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Osvino Locatelli e de Iracema da Silva Locatelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wydlif nº 185 - Apartamento nº 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - Estado do Paraná - CEP: 86.050-450, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juliolocatelli@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "18 99145-8613"; e/ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, nascido em data de 09/03/1966, natural de Guaraciaba/SC, filho de João Lazzarotto e de Maria Aurora Fernandes da Luz Lazzarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, Jardim América, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná - CEP: 85.502-030, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leonir.jose@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "49 99934-1188"; e/ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 31/12/1987, natural de Arapongas/PR, filho de Ademir Calixto de Campos e de Claudete Vitalina Ticianelli de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, Centro, na cidade de Videira - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.560-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "46 99105-0216"; e/ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 10/09/1960, natural de Bituruna/PR, filho de Elizeo Ravanello e de Elza Sebben Ravanello, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, Independência, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná - CEP: 85.813-310, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergio.ravanello@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 24/01/1985, natural de Cascavel/PR, filho de Osmar Machado da Silva e de Janete do Rocio Marçal Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná - CEP: 85.803-770, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "thiago.marcal@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "45 99103 4816";

Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0963-P	093	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0939/22	

e/ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 26/12/1988, natural de Pitanga/PR, filho de Edegar Schamenenn e de Cleusi Anunziato Hey Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná - CEP: 85.035-270, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "46 98805-1164"; e/ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor trainee, nascido em data de 22/07/1991, natural de Alto Paraná/PR, filho de Sidney Valdeis Serigioli e de Luciana Chaves Serigioli, portador da Cédula de Identidade RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, Vila Marumby, na cidade de Maringá - Estado do Paraná - CEP: 87.005-200, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "bruno.serigioli@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "44 99809-0203"; e/ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 10/11/1968, natural de Chapéco/SC, filho de Ivanir Salvador e de Izaura Zanchet Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juarez.salvador@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "54 99200-3159"; e/ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, nascida em data de 16/05/1982, natural de Guaraciaba/SC, filha de Ivanir Montagna e de Miguel Angelo Montagna, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval, 2675, São Miguel do Oeste, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "solange.paula@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "49 99103-8012"; e/ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, nascido em data de 23/08/1959, natural de Pinhal Grande/RS, filho de Venuto Lago e de Zilda Belle Lago, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, Michel, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.803-080, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "selmar.lago@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, consultor licitações, nascido em data de 20/06/1973, natural de Curitiba/PR, filho de Noraldino Rodrigues da Silva e de Mercedes de Lourdes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.607.830-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 977.581.089-20, residente e domiciliado na Rua João Tokarski nº 210 - Bloco 07 - Apartamento nº 21, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.270-400, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3273"; e/ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, Supervisor de vendas, nascido em data de 26/05/1961, natural

e54d-9241-458f-0d73
fb4f-06f8-935e-da9f
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0963-P
Folha: 093V
Protocolo: 0939/22



de Bela Vista do Paraíso/PR, filho de Mario Barbalarga e de Maria Rabelo Barbalarga, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, Boa Esperança, na cidade de Londrina - Estado do Paraná - CEP: 86.058-274, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "43 99126-0586"; e/ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 23/11/1970, natural de Ijuí/RS, filho de Elio Durão e de Maria Rosalina Durão, portador da Cédula de Identidade RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, Centro, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "paulo.durao@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0674"; e/ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 13/06/1966, natural de Caçador/SC, filho de Dorvalino Zanol e de Servalina Bombassaro Zanol, portador da Cédula de Identidade RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná - CEP: 85.505-050, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "giovani.zanol@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "46 98800-4435"; e/ou **LEANDRO LIMA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, nascido em data de 24/02/1980, natural de Uberlândia/MG, filho de Antonio Carlos Silva e de Sebastiana Auxiliadora de Lima Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 9060142/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.759.706-39, residente e domiciliado na Rua Las Vegas nº 261, na cidade de Uberlândia - Estado do Minas Gerais - CEP: 38.407-738, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leandro.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **ANDREIA DE MELO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora administrativa, nascida em data de 21/07/1968, natural de Araguari/MG, filha de Edson Alves e de Maura Pereira de Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-4.718.427/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 682.147.666-72, residente e domiciliada na Rua do Caju, 243, Pacaembu, na cidade de Uberlândia - Estado do Minas Gerais - CEP: 38.401-524, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "andreia.alves@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **ALISSON APARECIDO JORDELINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, nascido em data de 13/07/1993, natural de Arapongas/PR, filho de Izoldino Luis Jordelino e de Iracema dos Santos Jordelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.099.801-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 078.426.449-00, residente e domiciliado na Rua Tulio Sergio Vilela de Paula nº 75 - Apartamento nº 1204, Nova Aurora, na cidade de Itumbiara - Estado do Goiás - CEP: 75.522-466, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "alisson.jordelino@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **JANAINA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista administrativa, nascida em data de 23/11/1994, natural de Itumbiara/GO, filha de América Jaqueline de Jesus e de José Leôncio da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5724570/SSP/GO, inscrita no CPF/MF

Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO
0963-P
COD. ESC.
0116

FOLHA
094
CONTR. INTERNO
0939/22

RUBRICA



sob nº 751.800.651-00, residente e domiciliada na Rua V-011 nº 26, Vila Vitória, na cidade de Itumbiara - Estado do Goiás - CEP: 75.533-570, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "janaina.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "41 3360-3200"; e/ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, do comércio, nascido em data de 05/08/1965, natural de Araçatuba/SP, filho de Santos Nery de Santana e de Laudenira Ribeiro de Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 12666876/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, Jardim Amizade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo - CEP: 16.074-310, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergionery@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "18 99725-9515"; e/ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, nascido em data de 22/02/1983, natural de Rio brilhante/MS, filho de Aldir Gotardo e de Lourdes Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba nº 566, Jardim Monte Cristo, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná - CEP: 87.706-443, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maicon.gotardo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "44 99142-5503"; e/ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, nascido em data de 06/07/1991, natural de Guaraciaba/SC, filho de Olavo Elias Matiole e de Erci Matiole, portador da Cédula de Identidade RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, São Jorge, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "cassiano.matiolo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "49 99191-7737"; e/ou **CLAUDIO CARLOTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 27/06/1991, natural de Santo Ângelo/RS, filho de Clodomiro Duarte de Campos e de Maria Helena Carloto de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7085316508/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.096.560-62, residente e domiciliado na Rua Estephano Dagostin nº 304, Barreira, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudio.carloto@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0748"; e/ou **EDUARDO SPECK**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 03/08/1988, natural de Lauro Muller/SC, filho de Eraldo Sebastiao Speck e de Maria das Dores Nazario Speck, portador da Cédula de Identidade RG nº 5083092/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 066.473.699-88, residente e domiciliado na Presidente Castelo Branco nº 149, Centro, na cidade de Lauro Müller - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.880-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "eduardo.speck@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0835"; e/ou **FLÁVIO LUIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 28/08/1975, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, filho de Artur Alfredo Chagas e de Genecy Fátima Chaves, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.270.108-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.546.059-71, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas nº 292, Floresta, na cidade de Cascavel - Estado

e54d-9241-458f-0d73
fb4f-06f8-935e-da9f
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-

FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0963-P
Folha: 094V
Protocolo: 0939/22



do Paraná - CEP: 85.814-520, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "flavio.chagas@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "45 99103-4778"; e/ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, nascido em data de 19/08/1985, natural de São Miguel do Oeste/SC, filho de Mario Senger e de Adelina Scain Senger, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, Salete, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "jeferson.senger@ingaveiculo.com.br" e contato telefônico: "49 98834-4385"; e/ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 20/10/1987, natural de Itajaí/SC, filho de João Batista Muller Vieira e de Vera Lúcia da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, Fiúza Lima, na cidade de Itajaí - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.303-240, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "joao.antonio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "47 3341-7000"; e/ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 18/10/1978, natural de Gaurama/RS, filho de Navilio Demarco e de Gloria Maria Demarco, portador da Cédula de Identidade RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 99.830-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "julio.demarco@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "54 99694-3743"; e/ou **JULIO CESAR MINHO ROBALLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 14/06/1988, natural de Uriguaiana/RS, filho de Marciano Cleber Mendes Roballo e de Solange Minho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2084125489/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.184.790-40, residente e domiciliado na José Ferreira nº 1491, Santo Antônio de Padua, na cidade de Tubarão - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.705-701, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "julio.roballo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0741"; e/ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 06/02/1976, natural de Itajaí/SC, filho de Francisco Carlos Duarte da Silva e de Silvia Maria da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, Cordeiros, na cidade de Itajaí - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.310-513, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "luciano.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "47 3341-7000"; e/ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 10/11/1979, natural de Itajaí/SC, filho de Gilberto Dutra e de Irani dos Santos Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, Centro, na cidade de Camburiú - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.340-392, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "marcio.dutra@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "47 3341-7000"; e/ou

Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0963-P	095	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0939/22	

MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 24/01/1982, natural de Araranguá/SC, filho de Joao Cechinel e de Maria Isabel dos Santos Cechinel, portador da Cédula de Identidade RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, Lagoão, na cidade de Araranguá - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "matheus.cechinel@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0797"; e/ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 25/02/1972, natural de Erechim/RS, filho de Olinto Parmigiani e de Lourdes Parmigiani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, Linho, na cidade de Erechim - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 99.700-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "roberto.parmigiani@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "54 99694-3807"; e/ou **TARLIS CESCONETO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/04/1981, natural de Orleans/SC, filho de Helio Gazola Cesconeto e de Maria Terezinha Cancelier Cesconeto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916083/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 033.827.169-41, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 1593 - Apartamento nº 101, na cidade de Rio Fortuna - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.760-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "tarlis.cesconeto@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0723"; e/ou **VITOR ROSA DAVID**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/12/1985, natural de Tubarão/SC, filho de Antonio Luiz David e de Maria Rosa David, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.638.368/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.714.719-06, residente e domiciliado na Rua Otavio Tomaz Cardoso nº 496, na cidade de Sombrio - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.960-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "vitor.rosa@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0793"; e/ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/04/1963, natural de Tenete Portela/RS, filho de Neri Martins da Cruz e de Elony Moura da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/n - Barracão, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "zilnei.cruz@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "48 99929-0798"; e/ou **FABIANO FRANCISCO PAIÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 05/02/1984, natural de Paranavaí/PR, filho de Sebastiao Francisco Paiao e de Vera Lucia Vitor de Lima Paiao, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.734.034-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.058.099-36, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa nº 1720, Centro, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná - CEP: 87.702-050, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano.paiao@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "44 3421-1200"; e/ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor,

054d-9241-458f-0d73
fb4f-06f8-935e-da9f
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0963-P
Folha: 095V
Protocolo: 0939/22



nascido em data de 26/08/1987, natural de Três Barras do Paraná/PR, filho de Jussar Joel Barcarolo e de Selvina Bareta Barcarolo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Hélio de Freitas nº 1075, Jardim Itália I, na cidade de Sumaré (Paranavaí) - Estado do Paraná - CEP: 87.720-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fernando.barcarolo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "44 3421-1200"; e/ou **MARCIO JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor interno e entregador técnico, nascido em data de 30/12/1977, natural de Terra Rica/PR, filho de Edvaldo Valerio e de Maria Aparecida Valerio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.279.841-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.141.829-48, residente e domiciliado na Rua Acre nº 1265, Jardim Paraíso, na cidade de Terra Rica - Estado do Paraná - CEP: 87.890-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "marcio.valerio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "44 3421-1200"; e/ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 14/01/1985, natural de Guarapuava/PR, filho de Elvira Brautigame França e de João Paz França, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, Batel, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná - CEP: 85.015-294, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "dson.franca@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "42 9945-0089"; e/ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor comercial, nascido em data de 01/09/1971, natural de Campinas/SP, filho de Pedro Mendes Novis e de Irene Crepaldi Mendez, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim, 146, Mirante da Serra, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 85.022-624, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ricardo.noviz@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico: "42 99117-3836", a quem confere amplos **poderes para representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a Guia de Funrejus sob nº

Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0963-P	096	
COO. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0939/22	

14000000008197855-9, no valor de **R\$ 49,27** (quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), recolhido em data de **20/06/2022**. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº 02459/2022. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, (SINAL PÚBLICO), ESCRIVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 197,94 = 804,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 2,04). ISSQN (R\$ 7,91). FUNDEP (R\$ 9,90). FUNREJUS (R\$ 49,48). VRC (1 VRC = R\$ 0,246). (a.a.) MARILISE SCHOLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.



FUNARPEN

SELO DIGITAL

F386X.KpqtZ.rFhp9-mpyJA.MIWHv

Consulte em:

selo.funarpen.com.br



Assinado digitalmente por:
RENATO JEFERSON BOLZANI
CPF: 006.784.389-19
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 24/06/2022 15:17:17 -03:00



e54d-9241-458f-0d73
fb4f-06f8-935e-da9f
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RENATO JEFERSON BOLZANI (CPF 006.784.389-19) em 24/06/2022 15:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9CJN6-FN7ZY-KM6HT-8D7D4>

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibiracaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do

Página 1 de 12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3ohRAX764awMe2RgMA&chave2=Ug8cwwspH -ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHÖLL|05006060999-WILLIAN SCHÖLL|62770764934-RICARDO SCHÖLL|06121990961-TOAO PAULO BARBIERI
80909213968-CLAUDIA SCHÖLL URIO|52467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER
19636245991-MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, acima qualificada, cede e transfere, de forma onerosa, 3.767 (três mil setecentos e sessenta e sete) quotas que detém no capital social da sociedade à **TIROL HOLDINGS INC.**, empresa domiciliada no exterior, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Vistra Corporate Services Center, 2Wickhams Cay II, Tortola VG1110, Road Town, BVIBC n.º 2073840 e inscrita no CNPJ sob o n.º 43.428.410/0001-40, neste ato, representada pelo seu procurador **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 7.098.266-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Rua Marques do Parana, n.º 618, ap. 21-A, Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Parana, CEP 80620-210.

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, já qualificado, cede e transfere, de forma onerosa, 10.386 (dez mil trezentos e oitenta e seis) quotas que detém no capital social da sociedade à **TIROL HOLDINGS INC.**, igualmente qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia ingressante, **TIROL HOLDINGS INC.**, por seu administrador, declara ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao seu ingresso na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios retirantes, **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI** e **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, declaram ter recebido seus haveres junto à sociedade em relação às quotas transferidas, dando plena e irrevogável quitação quanto aos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Tirol Holdings Inc.	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,000

CLÁUSULA SEXTA - A Cláusula 13 do presente contrato social passa a dispor da seguinte forma:

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

Página 3 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA - A Cláusula 23 do presente contrato social e seus parágrafos passam a dispor da seguinte forma:

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze

Página 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **TIROL HOLDINGS INC.**, empresa domiciliada no exterior, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Vistra Corporate Services Center, 2Wickhams Cay II, Tortola VG1110, Road Town, BVIBC n.º 2073840 e inscrita no CNPJ sob o n.º 43.428.410/0001-40, neste ato, representada pelo seu procurador **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 7.098.266-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Rua Marques do Parana, n.º 618, ap. 21-A, Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Parana, CEP 80620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para

Página 6 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor e Comércio atacadista de alimentos para animais.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Tirol Holding Inc..	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da

Página 7 de 12



19/11/2021

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.





Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;
- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Marilise Schöll Giarretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e
- b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à

Página 9 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

**CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Página 10 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 17 de setembro de 2021.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Página 11 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Marlene Antonia Schöll Barbieri
Sócia Retirante

Werner Adolfo Altenburger
Sócio Retirante

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Tirol Holdings Inc.
Sócia Ingressante
João Paulo Barbieri

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/SC 44.571-A

PÁGINA INTEGRANTE DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA INGÁ CAMINHÕES LTDA.
Página 12 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217931197



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOS LTDA
PROTOCOLO	217931197 - 17/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021
SOB N: 20217931197

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217931197

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 17/11/2021 às 08:18:05
Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 17/11/2021 às 08:45:14
Cpf: 19636245991 - MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI - Assinado em 17/11/2021 às 08:34:51
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 17/11/2021 às 20:47:19
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 09/11/2021 às 17:19:46
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 09/11/2021 às 17:14:51
Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 09/11/2021 às 17:17:17
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 09/11/2021 às 17:46:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.008.729/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/08/2015

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INGA CAMINHOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 101

NÚMERO
S/NR.

COMPLEMENTO
EDIF

CEP
88.820-000

BARRO/DISTRITO
BARRACAO

MUNICÍPIO
ICARA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 16:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.008.729/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/08/2015

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 101

NÚMERO
S/NR.

COMPLEMENTO
EDIF

CEP
88.820-000

BARRO/DISTRITO
BARRACAO

MUNICÍPIO
ICARA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 16:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:25 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **9486.BA8A.0098.3B46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140114018776
Data de emissão:	11/07/2022 15:13:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**
ESTADO DE SANTA CATARINAPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0067321****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC 10301	TÍTULO ESTABELECIMENTO INGA CAMINHOES LTDA	CPF / CNPJ 23.008.729/0001-00
----------------------------	--	---

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO ROD BR 101	NÚMERO S/N
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 05935556944	NOME DO REQUERENTE DAIANE RAMOS	FINALIDADE LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES LICITAÇÃO		

Data de Emissão: 29/06/2022**Data de Validade: 27/09/2022**

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 29 de Junho de 2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072102033491560007

Informação obtida em 22/07/2022 16:31:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão nº: 23340063/2022

Expedição: 22/07/2022, às 16:31:44

Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 22/07/2022 13:32:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.008.729/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INGA CAMINHOES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

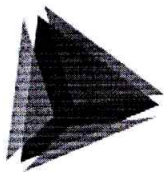


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CNPJ/CPF 23008729000100	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 28/08/2015
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257725490	NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHÕES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHÕES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4622200 - Comércio atacadista de soja 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis 6462000 - Holdings de instituições não financeiras 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRAÇÃO	MUNICÍPIO IÇARA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALCURITIBA@INGAVEICULOS.COM.BR		TELEFONE 4133603252
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/08/2015		



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

23008729000100

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas



Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2022 17:21:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



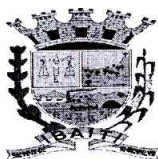
Município de Ibaiti - 2022
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 13/2022



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
88888-5	23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 13/2022

Página:1

Data abertura: 27/07/2022

Data julgamento: 27/07/2022

Data homologação:

CNPJ: 23.008.729/0001-00

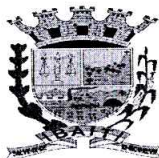
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Resolução de Habilitação nº 254/2022				
001 VAN MINIBUS PARA 17 + 1 - 0km - Dies	UNID	2,00	275.000,00 *	
el 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO				
1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;				
1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;				
1.2. Cor predominante:				
1.2.1. Branca;				
1.3. Características gerais:				
1.3.1. Zero km;				
1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;				
1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;				
1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;				
1.4. Dimensões:				
1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;				
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;				
1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;				
1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.				
1.5. Motor:				
1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;				
1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;				
1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;				
1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;				
1.5.5. Aspiração: turbocompressor;				
1.6. Abastecimento de Combustível:				
1.6.1. Combustível: óleo Diesel;				
1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;				
1.7. Transmissão:				
1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;				
1.8. Direção:				
1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;				
1.9. Sistema de Segurança:				
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;				
1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);				
1.9.3. Airbags frontais;				
1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);				
1.9.5. Câmera traseira para manobras;				
1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;				
1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;				
1.9.8. Faróis de neblina;				
1.9.9. Controle de estabilidade;				
1.9.10. Controle de tração;				
1.9.11. Travamento central das portas;				
1.9.12. Assistente de partida em rampa;				
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.				
1.10. Conforto:				
1.10.1. Ar-condicionado;				
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;				
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;				

CNPJ: 23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empresa ME

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5529 z





Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 13/2022

Página 2

Data abertura: 27/07/2022

Data julgamento: 27/07/2022

Data homologação:

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;				
1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;				
1.10.6. Ponto de força 12 V.				
1.11. Informação/tecnologia:				
1.11.1. Rádio;				
1.11.2. Conexão USB;				
1.11.3. Conexão Bluetooth;				
1.11.4. Computador de bordo;				
1.11.5. Tacógrafo digital.				
1.12. Acessórios:				
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;				
1.12.2. Jogo de tapetes.				
TOTAL DO LOTE			550.000,00 *	
			0,00	0,00
				0,00
Lote 002 - Plano de Ação nº 09032022-015025				
001	VAN MINIBUS PARA 17+1 - 0km - Dies	UNID	1,00	275.000,00 *
el 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO				
1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;				
1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;				
1.2. Cor predominante:				
1.2.1. Branca;				
1.3. Características gerais:				
1.3.1. Zero km;				
1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;				
1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;				
1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;				
1.4. Dimensões:				
1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;				
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;				
1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;				
1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.				
1.5. Motor:				
1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;				
1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;				
1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;				
1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;				
1.5.5. Aspiração: turbocompressor;				
1.6. Abastecimento de Combustível:				
1.6.1. Combustível: óleo Diesel;				
1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;				
1.7. Transmissão:				
1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;				
1.8. Direção:				
1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;				
1.9. Sistema de Segurança:				
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;				
1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);				
1.9.3. Airbags frontais;				

CNPJ: 23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5529 z





Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 13/2022

Página:3

Data abertura: 27/07/2022

Data julgamento: 27/07/2022

Data homologação:

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);				
1.9.5. Câmera traseira para manobras;				
1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;				
1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;				
1.9.8. Faróis de neblina;				
1.9.9. Controle de estabilidade;				
1.9.10. Controle de tração;				
1.9.11. Travamento central das portas;				
1.9.12. Assistente de partida em rampa;				
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.				
1.10. Conforto:				
1.10.1. Ar-condicionado;				
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;				
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;				
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;				
1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;				
1.10.6. Ponto de força 12 V.				
1.11. Informação/tecnologia:				
1.11.1. Rádio;				
1.11.2. Conexão USB;				
1.11.3. Conexão Bluetooth;				
1.11.4. Computador de bordo;				
1.11.5. Tacôgrafo digital.				
1.12. Acessórios:				
1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;				
1.12.2. Jogo de tapetes.				
TOTAL DO LOTE			275.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	0,00

CNPJ: 23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5529 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Ibaiti - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 13/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 88888-5 INGA CAMINHOES LTDA		CNPJ: 23.008.729/0001-00		Telefone:	Status: Classificado			825.000,00		
Representante: 88936-9 Mayson HeyFagundes									550.000,00	
Lote 001 - Resolução de Habilitação nº 254/2022										
001	38238 VAN MINIBUS PARA 17 + 1 - 0km - Diesel	UNI	2,00	Classificado			275.000,00	550.000,00	*	
1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO										
1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;										
1.1.1. Modelo Referencial: Tipo D;										
1.2. Cor predominante:										
1.2.1. Branca;										
1.3. Características gerais:										
1.3.1. Zero km;										
1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;										
1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;										
1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;										
1.4. Dimensões:										
1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;										
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;										
1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;										
1.4.4. Altura mínima: 2800 mm;										
1.5. Motor:										
1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;										
1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;										
1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;										
1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;										
1.5.5. Aspiração: turbocompressor;										
1.6. Abastecimento de Combustível:										
1.6.1. Combustível: óleo Diesel;										
1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;										
1.7. Transmissão:										
1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;										
1.8. Direção:										
1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;										
1.9. Sistema de Segurança:										
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;										
1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);										
1.9.3. Airbags frontais;										
1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);										
1.9.5. Câmera traseira para manobras;										
1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;										
1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;										
1.9.8. Faróis de neblina;										
1.9.9. Controle de estabilidade;										
1.9.10. Controle de tração;										
1.9.11. Travamento central das portas;										
1.9.12. Assistente de partida em rampa;										
1.9.13. Sensores de estacionamento traseiro.										
1.10. Conforto:										
1.10.1. Ar-condicionado;										
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;										
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;										
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;										
1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;										

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5529 z





Município de Ibaiti - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 13/2022

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
1.10.6.	Ponto de força 12 V.								
1.11.	Informação/tecnologia:								
1.11.1.	Rádio;								
1.11.2.	Conexão USB;								
1.11.3.	Conexão Bluetooth;								
1.11.4.	Computador de bordo;								
1.11.5.	Tacógrafo digital.								
1.12.	Acessórios:								
1.12.1.	Protetor de cárter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;								
1.12.2.	Jogo de tapetes.								
Lote 002 - Plano de Ação nº 09032022-015025								275.000,00	
001	38238 VAN MINIBUS PARA 17 + 1 - 0km - Diesel	UNI	1,00	Classificado			275.000,00	275.000,00	*
1.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO								
1.1.	Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;								
1.1.1.	Modelo Referencial: Tipo D;								
1.2.	Cor predominante:								
1.2.1.	Branca;								
1.3.	Características gerais:								
1.3.1.	Zero km;								
1.3.2.	02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;								
1.3.3.	Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;								
1.3.4.	Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;								
1.4.	Dimensões:								
1.4.1.	Comprimento total mínimo: 6900 mm;								
1.4.2.	Distância mínima entre eixos: 3900 mm;								
1.4.3.	Largura mínima: 1990 mm;								
1.4.4.	Altura mínima: 2800 mm.								
1.5.	Motor:								
1.5.1.	Dianteiro, mínimo 4 cilindros;								
1.5.2.	Potência máxima igual ou superior a 145 cv;								
1.5.3.	Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;								
1.5.4.	Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;								
1.5.5.	Aspiração: turbocompressor;								
1.6.	Abastecimento de Combustível:								
1.6.1.	Combustível: óleo Diesel;								
1.6.2.	Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;								
1.7.	Transmissão:								
1.7.1.	Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;								
1.8.	Direção:								
1.8.1.	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;								
1.9.	Sistema de Segurança:								
1.9.1.	Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;								
1.9.2.	Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);								
1.9.3.	Airbags frontais;								
1.9.4.	Alarme (sistema anti-furto);								
1.9.5.	Câmera traseira para manobras;								
1.9.6.	Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;								
1.9.7.	Encosto de cabeça para todos os ocupantes;								
1.9.8.	Faróis de neblina;								
1.9.9.	Controle de estabilidade;								
1.9.10.	Controle de tração;								

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5529 z





Município de Ibaiti - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 13/2022

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
1.9.11.	Travamento central das portas;								
1.9.12.	Assistente de partida em rampa;								
1.9.13.	Sensores de estacionamento traseiro.								
1.10.	Conforto:								
1.10.1.	Ar-condicionado;								
1.10.2.	Banco do motorista com ajuste de altura;								
1.10.3.	Ajuste elétrico dos retrovisores;								
1.10.4.	Controle elétrico dos vidros dianteiros;								
1.10.5.	Poltronas reclináveis para passageiros;								
1.10.6.	Ponto de força 12 V.								
1.11.	Informação/tecnologia:								
1.11.1.	Rádio;								
1.11.2.	Conexão USB;								
1.11.3.	Conexão Bluetooth;								
1.11.4.	Computador de bordo;								
1.11.5.	Tacógrafo digital.								
1.12.	Acessórios:								
1.12.1.	Protetor de cárter/caixa de câmbio, nos modelos que se aplicar;								
1.12.2.	Jogo de tapetes.								
VALOR TOTAL:							825.000,00		





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 13/2022
Processo Administrativo nº 442/2022

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Contratação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 27 de julho de 2022


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Extrato do Ato de Inexigibilidade N.º 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3131	05.001.10.301.0009.2039	1112	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3132	05.001.10.301.0009.2039	370	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Ibaiti, 27 de julho de 2022


ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA CAMINHOES LTDA
Maylson Hey Fagundes
Contratado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022
Processo Inexigibilidade Nº 13/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, com sede na **Rod. BR 101, S/N EDIF - CEP: 88820-000 - bairro: Barracão**, Município de **Içara/SC**, representada pelo Sr **Maylson Hey Fagundes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **9.719.095-0** e inscrito no CPF sob o nº **065.306.539-61**.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INGA CAMINHOES LTDA

CNPJ nº 23.008.729/0001-00

Maylson Hey Fagundes

CONTRATADA

JULIANO BERGES

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**Comissão Permanente de Licitações**
Termo de Justificativa – Inexigibilidade de Licitação**Processo Licitatório:** Processo Inexigibilidade Nº 13/2022**Processo Administrativo:** nº 442/2022**Ementa:** Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.**Base Legal:** inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13.**Empresa:** INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, para 03 Veículos, ofertado pela empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.008.729/0001-00**, sediada na **Rod. BR 101, S/N EDIF - CEP: 88820-000 - bairro: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC.**

O valor médio para aquisição de Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares, de acordo com os orçamentos, está em torno de R\$ 313.566,66 (trezentos e treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor presente na Ata de Registro Nº 12/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, cerca de 12,30 % (doze inteiros e trinta centésimos) por cento mais barato que o preço de mercado, ou seja, R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para a mesma aquisição.

A aquisição enquadra-se no disposto no inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13, para adesão à ata de registro de preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou;

[...]

Destaca-se que após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos veículos a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2197 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 7

- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 27 de julho de 2022

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022

Soraia Rodrigues De Melo
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 646, de 06/05/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2197 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 13/2022
Processo Administrativo nº 442/2022

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Contratação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 27 de julho de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Extrato do Ato de Inexigibilidade N.º 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00

Objeto: Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3131	05.001.10.301.0009.2039	1112	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3132	05.001.10.301.0009.2039	370	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III do art. 03 do Decreto Federal Nº 7.892/13.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná

Ibaíti, 27 de julho de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA CAMINHOES LTDA
Maylson Hey Fagundes
Contratado

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2197 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo inexigibilidade nº. 13/2022**, que tem como objeto: **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025, em favor da empresa: INGA CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, no valor total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).**

Ibaí, 27 de julho de 2022

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 Processo Inexigibilidade Nº 13/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **INGA CAMINHOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, com sede na **Rod. BR 101, S/N EDIF - CEP: 88820-000 - bairro: Barracão, Município de Içara/SC**, representada pelo Sr **Maylson Hey Fagundes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **9.719.095-0** e inscrito no CPF sob o nº **065.306.539-61**.

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de 03 Veículos automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características descritas na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do CIRAU - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com recursos da Resolução de Habilitação nº 254/2022 de 31 de março de 2022 e Emenda Parlamentar Nº 202237710003 e plano de ação nº 09032022-015025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INGA CAMINHOES LTDA

CNPJ nº 23.008.729/0001-00

Maylson Hey Fagundes

CONTRATADA

JULIANO BORGES

Fiscal do Contrato